

Sergipe vai sediar Campeonato Brasileiro de Quadrilhas Juninas

Evento vai ocorrer nos dias 26, 27 e 28 de julho e reunirá mais de 1.500 quadrilheiros de 17 estados

Fotos: Arthur Soares



Este ano, os concursos de quadrilha do 'Arranca Unha' e 'Gonzagão' terão investimento de R\$ 200 mil, demonstrando o compromisso do governo com a cultura popular

Em mais uma edição da 'Segundona do Turista', o Governo do Estado e a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (Funcap) anunciaram, na última segunda-feira, 20, novidades relacionadas aos festejos juninos de 2024. Celebrando as tradições nordestinas, Sergipe sediará o IX Campeonato Brasileiro de Quadrilhas Juninas. O evento vai ocorrer nos dias 26, 27 e 28 de julho no Ginásio Constâncio Vieira. O anúncio foi feito pelo governador Fábio Mitidieri, com a presença de forrozeiros da Rua São, que já aproveitam a programação semanal de muito forró.

De acordo com o governador, estar na centenária Rua São João representa muito. "Isso tudo demonstra o quanto temos potencial. Gosto muito de citar a frase: a sua alegria movimenta a economia. Nesta gestão, valorizamos o artista local, a nossa cultura. Quando a gente fala de São João, não é apenas forró na Orla da Atalaia, temos em todo estado, valorizando essa tradição popular", afirmou.

Fábio aproveitou a oportunidade para destacar todos os atrativos dos festejos juninos. "Além da 'Segundona do Turista' aqui na Rua São João, vamos ter concurso de quadrilhas, escolha do Rei e Rainha do País do Forró, a volta da Marinete do Forró, a Vila do Forró, além de todas as novidades do Arraiá do Povo, sempre valorizando a nossa cultura e artistas locais", destacou.

Para o presidente da Funcap, Gustavo Paixão, essa é uma grande oportunidade para o estado que já é conhecido como o 'País do Forró'. "Hoje é um dia muito importante para a nação forrozeira do nosso estado. O governador traz anúncios que não só fomentam os festejos juninos, mas também a cultura, turismo e a economia de Sergipe", ressaltou.

Além de fomentar a cultura e tradição nordestina,

Campeonato Brasileiro de Quadrilhas Juninas movimentará a economia do estado, proporcionando a circulação de turistas, pois mais de 1500 quadrilheiros virão a Sergipe para a competição.

Quadrilheiros dos estados de Roraima, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Tocantins, São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Sergipe, Bahia, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte e Maranhão já confirmaram presença no concurso.

Mais anúncios

O encontro na Rua São João foi também para anunciar premiação extra aos editais dos concursos de quadrilha do 'Arranca Unha' e 'Gonzagão', que este ano terão o investimento de R\$ 200 mil.

Outra novidade, apresentada durante o discurso do governador, foi o anúncio da renda irlandesa como tema dos Festejos Juninos 2024, tendo como elemento principal do palco do Arraiá do Povo e toda a identidade visual do evento, que acontece a partir de 1º de junho na Orla da Atalaia, em Aracaju. "A renda irlandesa é nosso patrimônio cultural, ela representa muito bem a nossa história e nossa cultura", ressaltou o governador.

Presenças

O anúncio contou com a presença do presidente da Confederação Nacional de Quadrilhas Juninas, Hamilton Teixeira, e do Coordenador do Campeonato Brasileiro de Quadrilhas, Michael Helry. Além de secretários de estado, sergipanos e turistas de várias partes do país.

Justiça suspende paralisação anunciada pelo Sintese e garante aulas nas escolas públicas estaduais

O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (TJSE) acatou nesta terça-feira, 21, ao pedido liminar apresentado pelo Governo do Estado, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe (PGE-SE), para suspender a paralisação anunciada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado de Sergipe (Sintese), prevista para os próximos dias 22, 23 e 24.

A liminar concedida acolheu os argumentos do executivo estadual quanto aos prejuízos acarretados pela paralisação e de que o Estado vem mantendo diálogos contínuos com a categoria acerca das demandas pleiteadas. Na decisão, o TJSE destacou que o sindicato não propôs, junto ao governo, o número mínimo de servidores que deveriam permanecer em atividade para que não houvesse prejuízo total às aulas, conforme previsto na legislação.

Outro ponto citado para a suspensão da greve diz respeito à continuidade das negociações entre o Governo do Estado e os professores. A decisão reafirma que as tratativas continuam em curso e que a greve, nesse contexto, é caracterizada como desproporcional, visto que um avanço para as pautas em discussão também demanda tempo.

"O Estado de Sergipe entende que essa decisão reforça a necessidade de preservarmos o direito fundamental à educação, na medida em que seguem as negociações com o Sintese. O Estado continua aberto ao diálogo e com o compromisso de buscar, de forma colaborativa, soluções que contemplem as demandas dos professores, mas sem deixar de proteger e assegurar o acesso à educação", reitera o procurador-geral do Estado, Carlos Pinna Júnior.

Termo de adesão ao sistema nacional de promoção da igualdade racial é assinado

Fotos: André Moreira



O Governo do Estado dá mais um passo para combater o racismo em Sergipe. Na terça-feira, 21, o governador Fábio Mitidieri, a secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, Érica Mitidieri, e a coordenadora de Promoção da Igualdade Racial e presidente do Conselho de Promoção da Igualdade Racial, Márcia Vieira, assinaram o Termo de Adesão ao Sistema Nacional de promoção da Igualdade Racial (Sinapir).

Na prática, o Sinapir atua como forma de organização e articulação voltados à implementação do conjunto de políticas e de serviços direcionados para superação do racismo em todo território nacional.

Para ser efetivado, é preciso adesão dos entes federados, o que possibilita a atuação conjunta na implementação dessa política, potencializando os resultados e garantindo o acesso prioritário desses entes às iniciativas do Governo Federal. E a partir de agora, Sergipe faz parte desse processo.

De acordo com o governador, essa é uma conquista para a igualdade racial no estado. "Para Sergipe, esse é um ato histórico, que é poder estar incluído no sistema de promoção da igualdade racial", afirmou.

"Eu me sinto orgulhosa, porque sou uma mulher negra e, para nós, esse é um ato importante. É através das políticas públicas de promoção da igualdade racial que damos qualidade de vida aos sergipanos", disse Márcia Vieira.

Leia mais em www.se.gov.br

Homologado resultado final do concurso da PGE

Foi homologado no dia 21 de maio o resultado final do concurso público para procurador do Estado. A relação dos candidatos classificados e que estão habilitados à nomeação será publicada no Diário Oficial do Estado desta quarta-feira, 22. O concurso para procurador do Estado foi realizado pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Administração (Sead) e da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe (PGE/SE), com apoio do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e Promoção de Eventos (Cebasp). O certame ofertou cinco vagas, sendo três de ampla concorrência, uma para pessoas com deficiência e uma para candidatos afrodescendentes, além da formação de cadastro reserva.

DESTAQUES DE SERGIPE

Amigo da Gente

A Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) divulgou na última terça-feira, 21, o resultado da nova rodada de classificação dos contribuintes no Amigo da Gente, o primeiro programa de conformidade tributária já implementado em Sergipe. Desta vez, 46.672 empresas foram habilitadas na categoria ouro e passarão a contar nos próximos meses com um tratamento diferenciado do Fisco. Entre os benefícios que serão concedidos a esses contribuintes estão a oferta de procedimentos especiais no controle de mercadorias em trânsito, canais de atendimento especiais na secretaria, prioridade no julgamento de processos administrativos e um prazo maior para regularizar suas pendências quando algum tipo de problema for detectado. Outras vantagens conquistadas são a redução de multas fiscais, a simplificação nos processos de restituição e compensação de tributos e a participação em grupos de trabalho para aperfeiçoamento do Amigo da Gente.

Chuvas

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (Semac) emitiu na última terça-feira, 21, um alerta de chuvas para todo o estado. A previsão é válida para as próximas 72 horas. O alerta indica ainda a possibilidade do acumulado de chuva ultrapassar 100 milímetros. Os ventos intensos podem ultrapassar 50 km/h. A atuação da Alta Subtropical do Atlântico Sul (ASAS), do fluxo de umidade oceânica, como também, atuação do cavado, deve contribuir para a formação de nuvens convectivas em Sergipe. "As temperaturas elevadas e umidade presente na atmosfera deve favorecer a formação e manutenção das nuvens de chuva. A Semac reforça que a ocorrência de chuvas podem gerar acumulados expressivos para o estado, apresentando riscos em rodovias, de alagamentos, deslizamentos de encostas, de transbordamento de pequenos córregos e riachos. Há ainda risco de transbordamento dos principais rios e lagoas, além da possibilidade de ventos fortes e descargas elétricas.

Cirurgias eletivas

O Instituto de Promoção e Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe (Ipesaúde) estará, a partir de 1º de julho, autorizando cirurgias eletivas na sede matriz do Ipesaúde, visando oferecer mais comodidade e melhor gerência na solicitação dos procedimentos por parte dos beneficiários do plano de saúde. A Central de Autorizações funcionará de segunda a sexta-feira, das 7 às 16 horas, na sede do Ipesaúde, localizada na Rua Campos, 117, Bairro São José, em Aracaju. Para facilitar a adaptação à mudança, no período de 23 de maio a 30 de junho, o serviço estará disponível tanto nos hospitais credenciados quanto na sede. A partir do dia 1º de julho, as autorizações de procedimentos serão realizadas exclusivamente na unidade matriz do Instituto. Além disso, qualquer problema administrativo relacionado ao plano de assistência, o beneficiário poderá resolver nas dependências do Ipes.

Segurança

Com a proximidade do período junino, a Secretaria da Segurança Pública (SSP) informa que a solicitação de policiamento ostensivo deve ser feita com até 30 dias de antecedência da realização de eventos, tanto na capital, quanto no interior do estado. As normas de solicitação de policiamento em eventos em Sergipe estão delimitadas na Portaria nº 099/2023. Os casos de descumprimento serão notificados criminalmente e os riscos serão comunicados ao Ministério Público de Sergipe (MPSE).

Campanha de conscientização no trânsito é lançada pelo Governo de Sergipe

Fotos: Mário Sousa



Com a finalidade de sensibilizar a população sobre o papel da responsabilidade no trânsito, o Governo de Sergipe lançou a campanha de conscientização 'Uma decisão. Várias consequências'. A ação demonstra, por meio de situações do dia a dia, exemplos de como a imprudência e o descuido ao volante podem ocasionar consequências negativas à sociedade, especialmente às pessoas que precisam do Sistema Único de Saúde (SUS), que muitas vezes acaba ficando obstruído pela alta demanda de atendimento a vítimas de acidente de trânsito.

É o caso do Hospital de Urgências de Sergipe (Huse), maior unidade hospitalar pública do estado, onde mais de 30% dos atendimentos a pacientes vítimas de trauma são relacionados a acidentes de trânsito,

dos quais 72,8% dos sinistros envolveram motocicletas. "Isso contribuiu para a obstrução da fila de espera pelo serviço de saúde. Pensando nisso, lançamos a campanha 'Uma decisão. Várias consequências', para mostrar a todos os sergipanos que eles também devem ser agentes de mudança nesse cenário preocupante", considera o secretário Especial da Comunicação, Cleon Nascimento.

Segundo informações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), no primeiro trimestre deste ano, o Huse realizou o atendimento a 1.461 vítimas de acidentes de trânsito, entre colisões, atropelamentos, quedas de moto e acidentes automobilísticos e motociclísticos. Esses números apresentaram um aumento de 8,6% quando comparados com o mesmo período do ano passado. Além disso, foram registrados 1.064 atendimentos a vítimas

de sinistros envolvendo motocicletas, o que corresponde a um crescimento de 9,1% em relação a 2023.

Outros números alarmantes do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe (Detran/SE) indicam que, em 2024, até o momento, foram registrados 599 acidentes de trânsito no estado, dos quais 520 envolveram vítimas. Ao longo de todo o ano de 2023, foram contabilizados 1.504 acidentes, sendo 1.266 com vítimas. Segundo dados do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE), até o mês de abril, foram registradas cerca de 200 ocorrências de apreensão de animais soltos na pista, somente nas imediações da Rodovia Inácio Barbosa e da Rodovia dos Naufragos, na zona de expansão de Aracaju. **Leia mais em www.se.gov.br**

Prazo da Campanha Destina Sergipe termina dia 31 de maio

Fotos: Jéssica Graça

Os sergipanos têm até o próximo dia 31, prazo final de entrega do Imposto de Renda 2024, para participar da Campanha Destina Sergipe. Coordenada pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (Seasic), a iniciativa possibilita contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas às crianças, adolescentes e idosos através da destinação de 6% do valor do Imposto de Renda.

De acordo com a contadora da Seasic, Roberta Freitas Melo Abilio, essa é uma pequena atitude que ajuda a transformar vidas. "A população sergipana pode destinar parte do Imposto de Renda para as causas que realmente importam. Ao realizar a declaração, o sergipano pode optar por destinar até 3% do valor devido para o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente e mais 3% para o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso. Uma pequena atitude que tem um impacto gigantesco. Com a doação, os fundos recebem recursos para garantir um futuro digno e promissor para os assistidos", ressaltou.

Como destinar

Para fazer a doação por meio da Campanha Destina Sergipe é necessário declarar o imposto na modalidade completa. Depois de baixar o programa IRPF 2024, o contribuinte deve preencher o formulário de identificação e declaração.



Ao clicar em 'Resumo da declaração' e em 'Cálculo do imposto', é possível conferir o valor calculado automaticamente pelo sistema.

Logo após, no menu esquerdo, basta selecionar 'Doações Diretamente na Declaração' e em seguida na aba 'Criança e adolescente' e/ou 'Idoso'. Na sequência, em 'Novo', no menu inferior direito, dos três tipos de fundos que aparecem, escolha a opção 'Estadual' e em 'Sergipe', no para definir a opção de fundos e a unidade da federação, respectivamente.

O valor disponível para doação calculado automaticamente pelo sistema será exibido na tela. Dentro do limite de 3% para cada

fundo, o contribuinte deve digitar o valor que deseja doar à Campanha Destina Sergipe, que será calculado pelo sistema. Depois é só clicar em 'OK'.

Em caso de imposto a receber, o contribuinte deve pagar um Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com o valor que deseja destinar. No momento da restituição, o contribuinte receberá não só o valor a ser devolvido como também o equivalente ao valor doado. Já no caso de imposto a ser pago serão gerados dois Darfs: um com o valor a ser pago e outro com o valor a ser destinado para a campanha.

Leia mais em www.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
FÁBIO MITIDIERI
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário Especial de Governo
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
JORGE ARAUJO FILHO

Secretária de Estado da Fazenda
LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JÚNIOR
(em exercício)

Secretária de Estado da Administração
LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

Secretário de Estado da Saúde
WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania
ERICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor
VIVIANE CRUZ PESSOA

Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres
DANIELLE GARCIA ALVES

Secretário Especial do Gabinete do Governador
TIAGO ANDRADE ARAUJO

Secretário de Estado da Educação e da Cultura
JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo
JORGE ELIAS MENEZES TELES

Secretária de Estado do Esporte e Lazer
MARIANA DANTAS MENDONÇA GOIS

Secretária de Estado do Turismo
MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO

Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística
WALTER PEREIRA LIMA

Secretário de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ZECA RAMOS DA SILVA

Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas
DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS

Secretário Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação
JULIO CÉSAR MONZU FILGUEIRA

Secretário Especial de Comunicação Social
CLEON MENEZES DO NASCIMENTO

Secretário Especial de Representação de Sergipe em Brasília
FÁBIO DE ALMEIDA REIS

Secretária de Estado da Transparência e Controle
SILVANA MARIA LISBOA LIMA

Secretário Especial de Articulação com os Municípios
JOSÉ BATALHA DE GOES NETO

Procurador-Geral do Estado
CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR



FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
DIRETOR-PRESIDENTE

ANTONIO ROBERTO R. MESSIAS **MÍLTON ALVES**
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DIRETOR INDUSTRIAL

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@iose.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 689
DE 21 DE MAIO DE 2024

Institui Comitê Técnico com a finalidade de promover o fortalecimento da transformação digital, da desburocratização e da simplificação dos serviços públicos, na forma da Lei (Federal) nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023; bem como nas disposições do proc. digital nº 62/2024-ANA.MIN.ESP.NOR-SEPLAN, e

Considerando o art. 5º da Lei (Federal) nº 13.726/2018, que dispõe sobre a necessidade de criação de grupos setoriais de trabalho com o objetivo de simplificar e desburocratizar procedimentos;

Considerando o tema se tratar de grande relevância para a Administração Pública Estadual, de elevada complexidade e de demandar relevante número de membros;

Considerando, por fim, os esforços do Governo do Estado de Sergipe para incrementar a transformação digital e tornar mais eficiente a Administração Pública Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico, no âmbito da Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação - SEPLAN, visando o fortalecimento da transformação digital, da desburocratização e da simplificação dos serviços públicos ao cidadão, no Estado de Sergipe, com os seguintes propósitos:

I – propor políticas e regramentos normativos que incentivem e orientem os órgãos estaduais na adoção de práticas voltadas à transformação digital;

II – promover iniciativas que busquem a participação cidadã, a fim de garantir a transparência na gestão pública;

III – desenvolver propostas de estratégias para a implementação da transformação digital e para a viabilização de um Portal Integrado de Serviços, visando aprimorar a eficácia e eliminar os excessos de burocracia nos serviços do Estado;

IV - identificar, nas respectivas áreas, normativos legais ou regulamentares que prevejam condições inapropriadas ou exorbitantes ou procedimentos supérfluos ou redundantes;

V – promover a integração e colaboração entre os órgãos e entidades engajados, bem como estabelecer parcerias estratégicas com o setor privado e a sociedade civil, a fim de impulsionar a transformação digital do Estado;

VI - promover, em conjunto com os órgãos estaduais envolvidos, a aderência das ações propostas ao respectivo planejamento estratégico, inclusive quanto a definição do cronograma e dos prazos para a sua implementação;

VII – organizar as prioridades, a periodicidade e as estratégias de gestão, de monitoramento e de avaliação das ações em transformação digital, simplificação e desburocratização dos serviços públicos.

Art. 2º O Núcleo Executivo do Comitê Técnico será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Estadual:

I - Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação - SEPLAN;

II - Secretaria de Estado da Administração - SEAD;

III - Secretaria Especial de Comunicação Social - SECOM;

IV - Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC, representada pela Ouvidoria Geral;

V - Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – EMGETIS;

VI – Secretaria Especial de Governo – SEGOV;

VII – Procuradoria-Geral do Estado – PGE;

VIII – Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º O Núcleo Executivo do Comitê Técnico será coordenado pelo representante da SEPLAN.

§ 2º Cada membro do Núcleo Executivo do Comitê Técnico terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º O Grupo de Apoio ao Comitê Técnico será composto por um representante de cada Secretaria de Estado ou entidade que ofereça serviço ao cidadão, e um representante do Conselho de Usuários, a fim de engajar a unificação da Carta de Serviços, entre outros produtos.

Art. 4º Cabe aos integrantes do Grupo de Apoio ao Comitê Técnico auxiliar e colaborar com as competências elencadas neste Decreto, visando dar suporte na consecução dos objetivos de transformação digital do Estado e tendo, dentro de suas atribuições:

I - levantar todos os serviços ofertados ao cidadão pelo respectivo órgão ou entidade;

II - preencher todas as informações requisitadas pelo Núcleo Executivo do Comitê Técnico;

III - acompanhar e atualizar as alterações realizadas nas ofertas de serviços no respectivo órgão ou entidade;

IV - coordenar o processo de avaliação dos serviços exigido pelo Decreto nº 663, de 19 de abril de 2024 no respectivo órgão ou entidade.

Art. 5º Os representantes, titulares e suplentes, previstos nos arts. 2º e 3º deste Decreto, serão designados por portaria do Secretário Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação, após indicação dos dirigentes máximos das unidades setoriais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes máximos das unidades setoriais manter atualizados junto à SEPLAN os dados dos respectivos titulares e suplentes que compõem o Núcleo Executivo do Comitê Técnico e o Grupo de Apoio ao Comitê Técnico.

Art. 6º O Núcleo Executivo do Comitê Técnico se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação da coordenação.

§ 1º O horário de início e de término das reuniões e a pauta de deliberações serão especificados no ato de convocação das reuniões do Núcleo Executivo do Comitê Técnico, devendo haver registro em ata.

§ 2º O quórum de reunião e de aprovação do Núcleo Executivo do Comitê Técnico é de maioria simples.

§ 3º O Núcleo Executivo do Comitê Técnico poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões.

Art. 7º Os membros do Núcleo Executivo do Comitê Técnico se reunirão presencialmente ou, excepcionalmente, por videoconferência, podendo os membros que se encontrarem em outros entes federativos participar da reunião por meio de videoconferência.

Art. 8º Deve o Comitê Técnico executar suas atividades com presteza e celeridade, além de produzir relatório trimestral com descrição das atividades desenvolvidas.

Art. 9º Em observância a complexidade da atividade a ser desempenhada, a participação no Comitê Técnico será considerada prestação de serviço público relevante remunerada, sendo pago adicional de trabalho técnico no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) aos membros do Núcleo Executivo do Comitê Técnico e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos membros do Grupo de Apoio ao Comitê Técnico, conforme disposições do Decreto nº 90, de 24 de maio de 2022.

Art. 10. O Comitê Técnico terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da primeira reunião, permitida a prorrogação, por meio de ato do Governador.

Parágrafo único. O relatório anual das atividades do Comitê Técnico será encaminhado aos titulares dos órgãos e das entidades nele representados, para as providências que, respectivamente, lhes couber.

Art. 11. A participação dos membros no Comitê Técnico será exercida sem prejuízo às atividades normais que porventura exerçam no âmbito do Poder Executivo.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 21 de maio de 2024; 203ª da Independência e 136ª da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Julio Cesar Monzu Filgueira
Secretário Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação

Lucivanda Nunes Rodrigues
Secretária de Estado da Administração

Cleon Menezes do Nascimento
Secretário Especial de Comunicação Social

Silvana Maria Lisboa Lima
Secretária de Estado da Transparência e Controle

Carlos Pinna de Assis Junior
Procurador-Geral do Estado

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

SECRETARIAS

Casa Civil

SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INOVAÇÃO

SERGIPE GOVERNO DE SERGIPE

PORTARIA SEPLAN Nº 46
DE 20 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado de Sergipe de 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 90, inciso II, da Constituição Estadual; art. 18, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, art.7º, da Lei nº 9.372, de 12 de janeiro de 2024, arts. 39 e 40, da Lei nº 9.245, de 10 de agosto de 2023, alteradas, respectivamente, pelos arts. 2º e 7º, da Lei nº 9.373, de 15 de janeiro de 2024,

Considerando as disposições sobre crédito adicional suplementar, previstas no art. 7º, "caput" e §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.372, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Estado de Sergipe para o exercício financeiro de 2024, estimando a receita e fixando a despesa pública,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado de Sergipe, exercício 2024, nos termos dos anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 20 de maio de 2024; 203ª da Emancipação Política de Sergipe.

Julio Cesar Monzu Filgueira
Secretário Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação

**ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2024

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSO DE TODAS AS FONTES		
	FUNTE	CO	VALOR R\$1,00
17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA 17302 - Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe			2.000.000,00
Projeto: 20.608.0022.0262 - Apoio as Cadeias Produtivas e do Agronegócio			
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	1500	0000	1.700.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	1500	0000	300.000,00
TOTAL			2.000.000,00

**ANEXO II
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2024

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSO DE TODAS AS FONTES		
	FUNTE	CO	VALOR R\$1,00
16000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 16102 - Despesas Centralizadas - SEFAZ			2.000.000,00
Projeto: 04.121.0054.0878 - Implantação de Projetos Estratégicos			
4.4.90.00 - Investimentos	1500	0000	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INOVAÇÃO

SERGIPE
GOVERNO DE SERGIPE

**PORTARIA SEPLAN Nº 47
DE 20 DE MAIO DE 2024**

Altera o complemento orçamentário no grupo de despesa no Orçamento do Estado de Sergipe de 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 90, inciso II, da Constituição Estadual; art.18, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, alterada pelo art.2º, da Lei nº 9.373, de 15 de janeiro de 2024,

Considerando as disposições sobre modalidade de aplicação e permuta de fontes de recursos públicos, previstas no art. 7º, "caput" e parte inicial do § 4º, da Lei nº 9.372, de 12 de janeiro de 2024, alterada pelo art.7º, da Lei nº 9.373, de 15 de janeiro 2024, dispõe sobre o Orçamento do Estado de Sergipe para o exercício financeiro de 2024, estimando a receita e fixando a despesa pública,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o complemento orçamentário no grupo de despesa, tendo em vista a necessidade de promover ajuste no Orçamento do Estado de Sergipe, exercício de 2024, no valor de R\$ 14.662.000,00 (catorze milhões e seiscentos e sessenta e dois mil reais), nos termos dos anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 20 de maio de 2024; 203º da Emancipação Política de Sergipe.

Julio Cesar Monzu Figueira
Secretário Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação

**ANEXO I
MODIFICADO POR ESTA PORTARIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CO	FUNTE	MODALIDADE	VALOR R\$1,00
15000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO				
37401 - Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Sergipe				14.662.000,00
Atividade: 09.272.0036.0736 - Pagamento dos Benefícios Previdenciários - FINANPREV	2111	1720	3.1.90	14.662.000,00
TOTAL				14.662.000,00

**ANEXO II
APROVADO NA LOA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CO	FUNTE	MODALIDADE	VALOR R\$1,00
15000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO				
37401 - Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Sergipe				14.662.000,00
Atividade: 09.272.0036.0736 - Pagamento dos Benefícios Previdenciários - FINANPREV	0000	1720	3.1.90	14.662.000,00
TOTAL				14.662.000,00

SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INOVAÇÃO

SERGIPE
GOVERNO DE SERGIPE

**PORTARIA SEPLAN Nº 48
DE 20 DE MAIO DE 2024**

Abre crédito adicional suplementar, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado de Sergipe de 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 90, inciso II, da Constituição Estadual; art. 18, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, art.7º, da Lei nº 9.372, de 12 de janeiro de 2024, arts. 39 e 40, da Lei nº 9.245, de 10 de agosto de 2023, alteradas, respectivamente, pelos arts. 2º e 7º, da Lei nº 9.373, de 15 de janeiro de 2024,

Considerando as disposições sobre crédito adicional suplementar, previstas no art. 7º, "caput" e §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.372, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Estado de Sergipe para o exercício financeiro de 2024, estimando a receita e fixando a despesa pública,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito suplementar no valor de R\$ 3.348.913,00 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e treze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado de Sergipe, exercício 2024, nos termos do anexo desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023, nas fontes de recursos especificadas no anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 20 de maio de 2024; 203º da Emancipação Política de Sergipe.

Julio Cesar Monzu Figueira

Secretário Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação

**ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2024

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSO DE TODAS AS FONTES		
	FUNTE	CO	VALOR R\$1,00
15000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
37401 - Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Sergipe			1.348.913,00
Atividade: 09.272.0036.0736 - Pagamento dos Benefícios Previdenciários - FINANPREV			
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2704	2111	1.348.913,00
26000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA			
26106 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura			2.000.000,00
Projeto: 15.451.0020.0552 - Apoio para Melhoria da Infraestrutura			
4.4.90.00 - Investimentos	2706	0000	2.000.000,00
TOTAL			3.348.913,00

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

EXTRATO DO CONTRATO	
Nº DO CONTRATO	08/2024
PROCESSO	337/2024
MODALIDADE/Nº	DV 0433/2024

PARECER JURÍDICO	1709/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 75, II da Lei 14.133/2021
OBJETO	Fornecimento parcelado de Coroa de Flores para atender as necessidades do Cerimonial do Governo vinculado a Secretaria de Estado da Casa Civil
CONTRATADO	Marcio Bomfim Correia Mar de Mimos(Nome de Fantasia)
VALOR GLOBAL	R\$ 11.770,00
PRAZO DE VIGENCIA	12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade orçamentária: 13.101 Classificação orçamentária: 04.122.0036. Projeto atividade: 0438 Elemento de despesa: 3390.30 Fonte de recurso: 1500000000 Empenho: 2024NE002361 de 16/05/2024
DATA DA ASSINATURA	10/05/2024
Aracaju/SE, 21 de maio de 2024.	
JORGE ARAUJO FILHO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL	

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade orçamentária: 13.101 Classificação orçamentária: 04.122.0036. Projeto atividade: 0438 Elemento de despesa: 3390.39 Fonte de recurso: 1500000000 Empenho: 2024NE002362 de 16/05/2024
DATA DA ASSINATURA	10/05/2024
Aracaju/SE, 21 de maio de 2024.	
JORGE ARAUJO FILHO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL	

Administração

**PORTARIA Nº 1199/2024
De 03 de maio de 2024**

Altera Composição dos membros das Comissões de Trabalho para Gestão da Folha de Pagamento dos Celetistas da Fundação Hospitalar de Saúde;

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, considerando a necessidade em proporcionar um controle efetivo das ocorrências inerentes à folha de pagamento dos empregados da FHS; Considerando a necessidade de dar continuidade a gestão da folha de pagamento dos empregados celetistas da FHS, por meio do sistema SIPES;

RESOLVEM:

Art. 1º- Substituir o membro FELIPE MEDEIROS SAMPAIO BARROS, CPF XXX.842.085-XX, pelo servidor ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO, CPF XXX.757.555-XX;
Art. 2º- Substituir o membro RAPHAELA RAMOS MACIEL, CPF XXX.476.885-XX, pela servidora ORLEXSANDRA ANDRADE DOS SANTOS, CPF XXX.354.595-XX;
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024 com vigência até 31 de dezembro de 2024;
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.
Aracaju, 03 de maio de 2024.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

EXTRATO DO CONTRATO	
Nº DO CONTRATO	07/2024
PROCESSO	3753/2023
MODALIDADE/Nº	DV 79/2024
PARECER JURÍDICO	5971/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 24, II da Lei 8.666/93
OBJETO	Contratação de Pessoa Jurídica especializada, para prestação de serviços de Desinstalação e Instalação em aparelhos de ar condicionado do tipo split na sede da Secretaria Especial de Representação de Sergipe em Brasília
CONTRATADO	O L de A Souza Engetop Serviços Engetop Serviços e Empreendimentos(Nome de Fantasia)
VALOR GLOBAL	R\$ 5.796,00
PRAZO DE VIGENCIA	60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Administração**

A Secretária de Estado da Administração baixou as seguintes portarias, conforme disposto nos Decretos nº 17.851/98 e nº 29.753/14, na Lei nº 8.496/18 e legislação correlata:

PORTARIA DE REMOÇÃO							
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO	VIGÊNCIA	ÔNUS
936/2024	xxx.826.185-xx	ROBERTO CARLOS SANTANA DE SOUZA JUNIOR	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEAD	SSP	A PARTIR DE 01/06/2024	
PORTARIA DE CESSÃO							
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO	VIGÊNCIA	ÔNUS
912/2024	xxx.240.695-xx	LUCIANA SANTANA SANTOS ALVES	ENFERMEIRO	FES	IPESAÚDE	01/06/2024 A 31/05/2026	D
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE CESSÃO							
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO	VIGÊNCIA	ÔNUS
937/2024	xxx.826.185-xx	ROBERTO CARLOS SANTANA DE SOUZA JUNIOR	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEAD	SSP	A PARTIR DE 01/06/2024	
935/2024	xxx.475.185-xx	DANILLO SIQUEIRA RAMOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEDUC	TRE/SE	A PARTIR DE 13/05/2024	

**LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração**

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023 - PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE SERGIPE - CLASSE INICIAL
EDITAL Nº 13 - SEAD-SE/PGE-SE, DE 21 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE tornam públicos o **resultado final na avaliação de títulos** e o **resultado final no concurso público** para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Estado de Sergipe - Classe Inicial.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final na avaliação de títulos e resultado final no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final na avaliação de títulos, nota final e classificação final no concurso público.

1000207, Guilherme Fernandes Alves, 7.60, 234.25, 1 / 10001742, Flavio Rogerio Moraes Vasconcelos Junior, 6.00, 233.71, 2 / 10001111, Lucas Leonardo Marques do Couto, 6.30, 233.17, 3 / 10000475, Taina Prata de Araujo, 10.60, 231.15, 4 / 10000322, Natalia Maria Santos de Araujo, 4.50, 230.62, 5 / 10002166, George Oliveira Montes, 6.70, 229.56, 6 / 10006373, Thiago Guimaraes Santos Meneses, 5.90, 228.81, 7 / 10001668, Marcelo Marcos de Medeiros, 7.80, 228.17, 8 / 10002249, Rodrigo Ferreira Forte, 9.60, 227.47, 9 / 10000273, Jimena de Mello Nobrega, 4.20, 226.86, 10 / 10000728, Tulio Castro Filgueira Galvao, 3.20, 226.74, 11 / 10003972, Gabriela Buarque Pereira Silva, 7.60, 226.22, 12 / 10000579, Larissa Nogueira de Moraes Gomes, 5.00, 225.58, 13 / 10001677, Ana Beatriz Jorge Albernaz, 5.70, 225.33, 14 / 10000756, Caroline Dalla Bernardina Furtado de Lemos, 10.00, 225.02, 15 / 10001600, Kethily Santana de Brito Silva, 7.30, 225.00, 16 / 10000923, Rene Silva de Souza, 3.00, 224.23, 17 / 10001025, Joyce Lucio Coutinho dos Santos, 0.00, 222.81, 18 / 10002766, Rayssa Liliane da Camara, 7.70, 222.49, 19 / 10001263, Paola Souza Lima, 1.00, 221.84, 20 / 10002403, Ana Carolina Torres Campos, 11.40, 220.90, 21 / 10001117, Natalia Gomes de Oliveira, 0.00, 220.32, 22 / 10001837, Víctor Ribeiro da Costa, 4.70, 218.74, 23 / 10001729, Luisa de Mattos Maciel, 5.50, 218.55, 24 / 10000796, Rodrigo Santos de Souza, 4.80, 217.78, 25 / 10000435, Anderson Jorge Dias Cordeiro, 4.80, 217.75, 26 / 10001911, Marianne Matos Souza, 8.90, 217.56, 27 / 10000409, Eduardo Loula Novais de Paula, 7.40, 217.41, 28 / 10006467, Joao Marcos Rodrigues de Oliveira, 4.60, 216.49, 29 / 10000351, Joao Alberto Leonardo Clement Junior, 9.30, 215.32, 30 / 10006857, Fernanda Portella de Almeida, 5.40, 215.22, 31 /

10001510, Renata Goes Pereira Brunet, 9.20, 213.48, 32 / 10002055, Renan Sindeaux de Araujo Nogueira, 0.00, 212.65, 33 / 10000108, Monica Adriana Garcia, 6.10, 212.63, 34 / 10002620, Alinne Rebelo de Abreu Reis, 1.50, 212.33, 35 / 10001520, Artur Mourao Costa Lima, 0.00, 212.25, 36 / 10006572, Nuanne Oliveira Nunes da Silva, 7.30, 211.82, 37 / 10002302, Bricio Luis da Anunciacao Melo, 10.20, 211.44, 38 / 10002867, Pedro Henrique Pereira de Alencar Souza, 4.70, 210.54, 39 / 10002549, Lorena Araujo Bezerra Ferraz, 10.50, 210.12, 40 / 10000063, Wellington Danilo Queiroz Nascimento, 0.00, 209.72, 41 / 10000552, Bruno Vilarins de Noronha, 3.00, 208.82, 42 / 10002533, Diego de Albuquerque Mendonca, 3.40, 208.62, 43 / 10006852, Paulo Victor Santos Gomes, 5.40, 208.43, 44 / 10005185, Lais Santos Strelow, 0.00, 208.01, 45 / 10001490, Nielma Marques Batista, 5.00, 207.76, 46 / 10000244, Carolina Thadeu Mello da Silva, 5.40, 207.67, 47 / 10005221, Julio Cezar Fernandes Araujo, 0.00, 207.24, 48 / 10000464, Leticia Nunes de Oliveira, 0.50, 207.12, 49 / 10001285, Kleber Correia de Melo Filho, 7.90, 206.98, 50 / 10002229, Talles Henrique Bezerra Lima, 0.60, 206.96, 51 / 10001140, Willams Cavalcante do Nascimento, 2.90, 206.08, 52 / 10002765, Dayvisson Cristiano Moreira, 6.30, 205.39, 53 / 10006284, Laion Muriel Viana de Azevedo Lira, 5.40, 205.24, 54 / 10002849, Marcela Cabral de Farias, 5.10, 204.41, 55 / 10000149, Lucas Volker Pereira, 7.20, 204.41, 56 / 10005171, Tiago Sousa Almeida, 3.00, 203.58, 57 / 10001523, Ivania Gabriella Torres Sousa de Medeiros, 3.60, 203.38, 58 / 10002460, Mario Cesar Oliveira Cavalcanti de Arruda, 6.70, 203.27, 59 / 10000801, Pedro Borges Coelho de Miranda Freire, 8.00, 203.11, 60 / 10002196, Breno Ribeiro Moreira, 7.50, 202.82, 61 / 10001403, Lidia Cristina de Novaes Calado Bruto da Costa, 4.20, 202.32, 62 / 10001446, Pedro Leandro Oliveira Neto, 0.00, 202.17, 63 / 10002600, Rachel Menezes de Jesus, 6.00, 202.07, 64 / 10000892, Italo Marcio Martins da Gama Rocha, 0.30, 201.57, 65 / 10000974, Felipe Leal Dantas Vasconcelos, 2.00, 201.28, 66 / 10002128, Blendel da Silva Oliveira, 0.00, 200.52, 67 / 10002727, Rafael Neves Guardiani, 0.60, 200.35, 68 / 10000241, Ariano Simoes Cezar Menezes Filho, 0.00, 200.01, 69 / 10002773, Manuela Polvora Cruz, 0.50, 199.57, 70 / 10002392, Railson Oliveira Bonfim, 0.00, 199.38, 71 / 10000086, Filipe Araujo Cavalcante, 8.50, 199.34, 72 / 10006342, Marilia Gabriela Barbosa Lopes, 0.00, 199.33, 73 / 10000367, Archimedes dos Santos, 0.00, 199.30, 74 / 10000306, Alina Rosa Araujo Porto, 2.40, 199.13, 75 / 10001102, Lucas Katar Araujo, 0.00, 198.95, 76 / 10001629, Rafaela Cristine de Almeida Lopes, 7.00, 198.68, 77 / 10001257, Matheus Nunes Tajra, 0.00, 197.96, 78 / 10000857, Marcela Ayres Britto Santos Braga, 1.30, 197.92, 79 / 10002750, Allan Danisio Araujo Silva, 1.20, 197.84, 80 / 10002912, Italo Goncalves Matos, 0.00, 197.84, 81 / 10002932, Vitor Filgueiras de Oliveira, 0.00, 197.72, 82 / 10001035, Marlos Emanuel Medeiros Gama, 3.30, 197.58, 83 / 10000828, Carolina Guimaraes dos Santos, 1.80, 197.33, 84 / 10005145, Diego Oliveira Fontes Schlingmann, 6.50, 196.81, 85 / 10000856, Barbara de Mendonca Malta, 0.00, 196.60, 86 / 10006809, Robson Ramos Silva de Oliveira, 0.60, 196.20, 87 / 10002114, Anna Beatriz de Vasconcelos Gama Barbosa, 2.60, 195.61, 88 / 10000210, Douglas Diego Coelho Soares, 5.70, 195.27, 89 / 10001609, Rachel Smith

Branquinho, 0.00, 194.52, 90 / 10000162, Ana Claudia Piasetzki, 0.00, 194.04, 91 / 10000242, Arlei Batista de Lima Menezes, 0.00, 193.70, 92 / 10001463, Cayo Augusto Machado Rodrigues, 5.70, 193.69, 93 / 10006263, Jamile Patriota Salloum, 0.00, 193.32, 94 / 10000976, Eduardo Lopes Duarte de Souza, 0.00, 193.05, 95 / 10001662, Thaynara de Jesus Paiva Pereira, 3.70, 192.81, 96 / 10002118, Ticiane Carvalho Andrade, 6.70, 192.21, 97 / 10001997, Maria Isabel Garcia Duran Alvarez, 0.00, 192.08, 98 / 10002548, Roberto dos Santos Souza, 6.00, 192.04, 99 / 10006441, Artur Rodrigues Rocha Fernandes, 0.00, 192.03, 100 / 10001545, Joao Paulo de Godoy Valenca, 4.40, 191.51, 101 / 10002784, Helder Brito de Sa Lopes, 0.00, 191.13, 102 / 10000909, Victor Rodrigues Pereira Braz, 1.20, 190.30, 103 / 10006228, Lucas Brandao Cardoso, 0.00, 189.84, 104 / 10001891, Giovana Farias Fernandes Magalhaes, 1.40, 189.84, 105 / 10002777, Camila Miranda Coutinho, 8.70, 189.61, 106 / 10001787, Bruno Escudero de Brito, 0.00, 189.57, 107 / 10002787, Isaac Emiliano da Cunha Queiroz, 0.00, 188.51, 108 / 10000115, Milena Matos da Silva, 0.00, 187.92, 109 / 10001143, Diego Marcio Luz, 0.00, 187.66, 110 / 10000471, Mariana Caroline Silva e Silva, 2.40, 186.71, 111 / 10002480, Halana de Figueiredo Souza Andrade, 0.00, 186.23, 112 / 10000450, Flavio Jose Baltar Maia Filho, 0.00, 185.38, 113 / 10002815, Ana Carolina Coelho Lima Albergaria, 0.00, 184.47, 114 / 10000282, Vinicius Pereira Noronha, 0.00, 184.07, 115 / 10000193, Marcelo Doneda Losso, 0.00, 155.24, 116.

1.1.1 Resultado final dos **candidatos com deficiência** na avaliação de títulos e no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final e classificação final no concurso público.

10006824, Paulo Henrique Martins de Lima, 10.50, 200.22, 1 / 10005178, Julio Cezar de Oliveira Matos, 9.60, 198.79, 2 / 10006306, Ruzel Moreira Nizio, 10.80, 189.09, 3 / 10001471, Gleydson Mateus de Oliveira Peixoto, 0.00, 181.52, 4 / 10002788, Felipe Augusto Cruz Lima, 11.10, 178.64, 5 / 10000839, Rafael Oliveira Kuhn, 0.00, 177.76, 6.

1.1.2 Resultado final dos **candidatos negros** na avaliação de títulos e no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final e classificação final no concurso público.

10000351, Joao Alberto Leonardo Clement Junior, 9.30, 215.32, 1 / 10006391, Antonia Maira Gonzaga Santos, 12.60, 201.81, 2 / 10000828, Carolina Guimaraes dos Santos, 1.80, 197.33, 3 / 10000029, Flavio Guilherme Cavalcanti dos Santos, 4.00, 196.70, 4 / 10006848, Aristoteles Duarte Ribeiro, 7.90, 184.83, 6.

1.1.3 Resultado final dos **candidatos sub judice negros** na avaliação de títulos e no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final e classificação final no concurso público.

10002201, Joao Pedro Alves Ferreira, 4.80, 188.55, 5.

(1) Candidato negro aprovado dentro do quantitativo de vagas da ampla concorrência.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação de títulos estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **22 de maio de 2024**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_se_23_procurador.

2.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

2.2 O resultado final no concurso público fica devidamente homologado nesta data pela Secretária de Estado da Administração do Estado de Sergipe e pelo Procurador-Geral do Estado de Sergipe.

CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR
Procurador-Geral do Estado

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

Onde se lê: **PARECER JURÍDICO Nº 1551/2024.**

Leia-se: **PARECER JURÍDICO Nº 2410/2024.**

Aracaju, 21 de maio de 2024.

MATHEUS KALTNER MENDES SILVA
Pregoeiro - SECLOG

Segurança Pública

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE ARQUITETURA E EDIFICAÇÕES DA SSP/SE

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP.
CONTRATADO: ANDRADE & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 18.578.704/0001-01.

OBJETO: Retificar a Cláusula Quinta - Do reajustamento de Preços do Contrato nº 013/2023, para corrigir o I0 e I1, referente ao mês da data base de referência dos preços do orçamento da obra.

RETIFICAÇÃO: A Cláusula Quinta do Contrato nº 013/2023, item 5.2, I0 e I1 passa a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.2. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

...

I0 = é o índice setorial de preços constante a Coluna 35 correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da data base de referência dos preços do orçamento da obra (março/2023);

I1 = é o índice setorial de preços constante a Coluna 35 correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês após a data base de referência dos preços do orçamento da obra (março/2023)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2024

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Educação e da Cultura

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento do **Colégio Estadual Vitória de Santa Maria-DEA**

INTERESSADA: Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de maio de 2024

SITUAÇÃO: Habilitada proposta apresentada por João Gomes Souza Filho representante da **CONSTRUSHOW CONSTRUÇÕES LTDA.**

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC.

OBJETO: Reforma e ampliação do Centro de Excelência Maria Rosa de Oliveira, reforma da quadra com construção do vestiário padrão SEDUC, no município de Tobias Barreto, no Estado de Sergipe/SE.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

DECISÕES: A Comissão decidiu analisar a documentação, informando o seguinte resultado:

a) as licitantes CAOL, Construtora SOL e TECCOL estão habilitadas;

b) a empresa CAOL - Carvalho e Oliveira Construções e Locações LTDA é a vencedora do certame, por ter apresentado a melhor proposta e atendido às exigências do edital

Aracaju, 21 de maio de 2024.

George Ávila Matos
Presidente da Comissão

Saúde

PORTARIA Nº 85/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024

Designa servidores para atuar em processos de contratação direta e como membros de Comissão de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 342/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, em especial a competência estabelecida no Art. 2º do Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023 e no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Poderão ser designados com agente público responsável pelo processo de contratação direta da Secretaria de Estado da Saúde - SES, os servidores abaixo relacionados:

- CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS - CPF XXX.209.705-XX;
- CONSTANZA LELIS RAHAL - CPF nº XXX.560.135-XX;
- HELBER NARCISO AMARAL MAIA - CPF XXX.976.045-XX;
- KÁTIA CRISTINA SANTOS SOUZA - XXX.109.645-XX;
- LAYS APARECIDA SILVA PEREIRA - XXX.350.675-XX.
- MACALISTON MATOS MOURA - XXX.782.945-XX;
- RAUL PALMA GALRÃO LIMA JUNIOR - CPF XXX.466.525-XX;

§1º Nos termos do Art. 6º, inciso III, do Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023, caberá ao Coordenador de Licitações designar formalmente o agente público responsável, dentre os servidores arrolados no 'caput' deste artigo.

§2º Nos casos de designação de Comissão de Contratação, será esta formada sempre em quantidade ímpar, devendo o Coordenador de Licitações (SES/COOL) indicar o servidor que exercerá a sua presidência.

§3º A Comissão de Contratação deverá se reunir com o "quórum" mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.

§4º A comissão de contratação deverá ser presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 7º deste Decreto.

Art. 2º O Agente Público responsável e/ou o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar de servidores desta Secretaria, para análises relativas às qualificações técnicas, econômico-financeira e jurídica.

Art. 3º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Aracaju, 21 de maio de 2024.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Secretário da Saúde

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023. GERENCIADA PELA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE-FUNESA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 637/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CONTRATADA: ZDOC - TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMAS LTDA

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.416.848,00

FONTE DE RECURSO: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20401

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.126.0036

PROJETO ATIVIDADE: 244

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL Nº 25.728/08. LEI ESTADUAL Nº 8.234/2017

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9754/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS DA CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 12 (doze) meses
TERMO ADITIVO CONTRATO: 68/2021
CONTRATADA: ANACLIN CLÍNICA E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 174.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme art. 57, inciso ii da lei 8.666/93
PARECER DA PROCURADORIA JURIDICA: 2102/2024
RATIFICADO: 21 de MAIO de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10600/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS DA CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 12 (doze) meses
TERMO ADITIVO CONTRATO: 66/2021
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO DESTERRO
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 555.552,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme art. 57, inciso ii da lei 8.666/93
PARECER DA PROCURADORIA JURIDICA: 2316/2024
RATIFICADO: 17 de MAIO de 2024.

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 (SRP)

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de **MOBILIÁRIO TÉCNICO HOSPITALAR** com a finalidade de atender as demandas das unidades assistências da rede hospitalar do Estado de Sergipe, conforme especificações detalhadas constantes no edital e tabela em anexo.
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 21.436/2024
PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) dias consecutivos, nas condições estipuladas no edital e seus anexos;
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, à LC nº 123/06, e alterações, Lei nº 8.666/93, e alterações, Leis Estaduais nº 5.848/06, e alterações, 6.206/07, 8.234/17, 8.747/2020 e 8866/2021. Decretos Estaduais nº 25.728/08, 26.531/09, 26.533/09 e 30.785/17, e suas respectivas alterações, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital.
ADJUDICAMOS aos licitantes vencedores os respectivos ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UC.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	MARCA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA. CNPJ: 00.017.436/0001-93.					
01	MESA DE CABECEIRA ESTRUTURA	Unidade	300	R\$ 330,00	HOSPIMETAL
02	MESA DE CABECEIRA ESTRUTURA (COTA RESERVADA)	Unidade	100	R\$ 330,00	HOSPIMETAL
CONTRATADA: ECEGH SERVICOS DEGESTAO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 24.794.078/0001-93.					
03	MESA DE REFEIÇÃO INOX ESTRUTURA	Unidade	300	R\$ 311,68	LIFY
04	MESA DE REFEIÇÃO INOX ESTRUTURA (COTA RESERVADA)	Unidade	100	R\$ 311,68	LIFY
05	CAMA FAWLER MANUAL DORSO PERNAS TRENDELEMBURG E REVERSO DE TRENDELEMBURG	Unidade	263	R\$ 2.998,00	MEDI SAUDE
06	CAMA FAWLER MANUAL DORSO PERNAS TRENDELEMBURG E REVERSO DE TRENDELEMBURG (COTA RESERVADA)	Unidade	87	R\$ 2.998,00	MEDI SAUDE
08	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL ESTRUTURA (COTA RESERVADA)	Unidade	125	R\$ 700,00	LIFY
10	POLTRONA HOSPITALAR PARA COLETAE HIDRATAÇÃO. (COTA RESERVADA)	Unidade	125	R\$ 792,00	LIFY
14	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR EM AÇO INOX (COTA RESERVADA)	Unidade	100	R\$ 638,00	PORTAL
15	MESA DE MAYO INOX	Unidade	225	R\$ 240,00	PORTAL
16	MESA DE MAYO INOX (COTA RESERVADA)	Unidade	75	R\$ 240,00	PORTAL
19	MACA PARA TRANSPORTE EM AÇO INOX, CONFORME	Unidade	188	R\$ 1.939,00	LIFY
20	MACA PARA TRANSPORTE EM AÇO INOX, CONFORME (COTA RESERVADA)	Unidade	62	R\$ 1.939,00	LIFY
21	BERÇO RECÉM-NASCIDO COM CUNA ACRÍLICA COM PRATELEIRA - INOX	Unidade	75	R\$ 879,00	LIFY
22	BERÇO RECÉM-NASCIDO COM CUNA ACRÍLICA COM PRATELEIRA - INOX (COTA RESERVADA)	Unidade	25	R\$ 879,00	LIFY
23	MACA FIXA	Unidade	225	R\$ 1.338,65	LIFY
24	MACA FIXA (COTA RESERVADA)	Unidade	75	R\$ 1.338,65	LIFY
CONTRATADA: PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 31.372.346/0001-44.					
07	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL ESTRUTURA	Unidade	375	R\$ 699,00	PORTAL

CONTRATADA: BGF COMERCIAL LTDA. CNPJ: 37.650.759/0001-20.					
09	POLTRONA HOSPITALAR PARA COLETAE HIDRATAÇÃO.	Unidade	375	R\$ 720,00	LEVITA
13	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR EM AÇO INOX	Unidade	300	R\$ 580,00	LEVITA

Os itens **11, 12, 17 e 18**, restaram **FRACASSADOS**, por falta de negociação dos licitantes junto ao órgão público.

Aracaju/SE, 20 de maio de 2024.

Adjudico os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 24**, todos com os valores dentro da referência de preço.

EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA FILHO
Pregoeiro/SES

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito decido HOMOLOGAR o resultado acima em 20 de maio de 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais contratações de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR (INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR e ONCOLÓGICA) do Estado de Sergipe, para abastecimento das unidades hospitalares para operacionalização da odontologia hospitalar e odontologia oncológica, durante o período de 12 meses conforme especificações e estimativa de consumo.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 20256/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES.
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias consecutivos, nas condições estipuladas no edital e seu anexos;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, 6.206, de 24.09.2007, e nº 8.234, de 05.07.2017, e aos Decretos Estaduais nº 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e 30.785, de 28.08.2017, Decreto Federal 10.024, de 20.09.2019, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993., e suas respectivas alterações, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital.
ADJUDICAMOS aos licitantes vencedores os respectivos ITENS, conforme indicado no quadro abaixo:

CONTRATADA: DIABÉTICOS LTDA CNPJ: 28.675.331/0001-40					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA
07	Cimento Ionômero de Vidro Restaurador - líquido	FRASCO	30	R\$ 17,71	Maxxion R
CONTRATADA: MEDCOM COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 06.886.136/0001-27					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA
01	Agulhas descartáveis gengivais de uso odontológico 27G longa	Caixa com 100 unid.	200	R\$ 27,13	SR
02	Agulhas descartáveis gengivais de uso odontológico 30G curta	Caixa com 100 unid.	200	R\$ 27,13	SR
05	Anestésico local - Prilocaína 3% - com felipressina 0,03 UI	Caixa 50 tubetes	50	R\$ 182,00	DFL
CONTRATADA: TECNOLMED GESTÃO CLINICA LTDA CNPJ: 39.966.868/0001-86					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA
08	Cimento Ionômero de Vidro Restaurador - pó - COR A3	KIT	30	R\$ 43,00	Maquira
11	Fita matriz de aço 5mm	Rolo c/50cm	50	R\$ 1,99	Maquira
12	Fita matriz de aço 7mm	Rolo c/50cm	50	R\$ 2,11	Maquira
14	Hidróxido de cálcio pró análise (PA)	Frasco c/ 10mg	50	R\$ 4,92	Maquira
25	Tiras de lixa de metal para acabamento em amálgama 4mm	Caixa c/ 150 tiras	50	R\$ 12,67	Maquira

*Os itens **06, 10, 20, 21, 22, 23 e 27** restaram DESERTOS, em virtude da ausência de cadastramento de proposta no sistema eletrônico.
 *O item **17** restou FRACASSADO, em razão da não aceitação a negociação.
 *Os itens **03, 04, 09, 13, 15, 16, 18, 19, 24 e 26** restaram FRACASSADOS, em virtude do descumprimento dos licitantes às regras contidas no instrumento convocatório.

Carolina Teles Barboza Barrêto
Assistente Administrativo
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito decido HOMOLOGAR o resultado acima.

*Adjudico o item 05 em razão da proposta final ter sido apresentada com valor abaixo do médio constante na pesquisa de preço acostada aos autos.

Aracaju, 20 de maio de 2024

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Secretário da Saúde
Autoridade Superior

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023**

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos/acessórios para uso em monitores multiparamétricos do tipo sensor de oximetria em atendimento a demanda da rede hospitalar de saúde - SES/SE, planejamento 2023.2/2024, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste edital.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 9944/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias consecutivos, nas condições estipuladas no edital e seu anexos;

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, 6.206, de 24.09.2007, e nº 8.234, de 05.07.2017, e aos Decretos Estaduais nº 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e 30.785, de 28.08.2017, Decreto Federal 10.024, de 20.09.2019, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993., e suas respectivas alterações, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital.

ADJUDICAMOS aos licitantes vencedores os respectivos ITENS, conforme indicado no quadro abaixo:

CONTRATADA: MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 10.686.941/0001-84					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA
04	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM MONITORES PROLIFE P10 E FOKKUS CMS 9000	UNIDADE	262	R\$174,33	MM OXI
09	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL COMPATÍVEL COM MONITORES DIXTAL DX 2023	UNIDADE	150	R\$ 186,80	MM OXI
29	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL COMPATÍVEL COM OXÍMETRO DE MESA ALFAMED VITA 200	UNIDADE	150	R\$ 184,80	MM OXI
35	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO PORTÁTIL CREATIVE SP 20	UNIDADE	150	R\$ 177,80	MM OXI

CONTRATADA: MEDCOM COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 06.886.136/0001-27					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA
01	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL COMPATÍVEL COM MONITORES PROLIFE P10 E FOKKUS CMS 9000	UNIDADE	150	R\$ 406,00	MASTER MEDIKAL
11	SENSOR DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM MONITORES DIXTAL DX 2023	UNIDADE	50	R\$ 406,00	MASTER MEDIKAL
12	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM MONITORES DIXTAL DX 2023	UNIDADE	100	R\$ 406,00	MASTER MEDIKAL
13	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL COMPATÍVEL COM MONITORES GE DASH 4000	UNIDADE	20	R\$ 400,00	MASTER MEDIKAL
14	SENSOR DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM MONITORES GE DASH 4000	UNIDADE	70	R\$ 406,00	MASTER MEDIKAL
15	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM MONITORES GE DASH 4000	UNIDADE	140	R\$ 406,00	MASTER MEDIKAL
20	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM MONITORES MINDRAY MEC 1000	UNIDADE	20	R\$ 380,00	MASTER MEDIKAL

CONTRATADA: NEWMED COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 10.859.287/0001-63					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA
02	SENSOR DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM MONITORES PROLIFE P10 E FOKKUS CMS 9000	UNIDADE	150	R\$ 187,00	MASTER MEDIKAL
16	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL COMPATÍVEL COM MONITORES MINDRAY PM 7000	UNIDADE	100	R\$ 190,00	MASTER MEDIKAL
17	SENSOR DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM MONITORES MINDRAY PM 7000	UNIDADE	110	R\$ 185,00	MASTER MEDIKAL
18	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM MONITORES MINDRAY PM 7000	UNIDADE	150	R\$ 174,00	MASTER MEDIKAL
21	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM MONITORES MINDRAY IMEC 15	UNIDADE	30	R\$ 199,99	MASTER MEDIKAL

22	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL COMPATÍVEL COM MONITORES IMFTEC GUTHEN 1000 E 1200	UNIDADE	10	R\$ 195,00	MASTER MEDIKAL
23	SENSOR DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM MONITORES IMFTEC GUTHEN 1000 E 1200	UNIDADE	50	R\$ 194,99	MASTER MEDIKAL
28	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM MONITORES ALFAMED VITA 500 A	UNIDADE	30	R\$ 185,00	MASTER MEDIKAL
31	SENSOR DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO ALFAMED VITA 200	UNIDADE	50	R\$ 180,99	MASTER MEDIKAL
32	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO ALFAMED VITA 200	UNIDADE	50	R\$ 185,00	MASTER MEDIKAL
33	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL COMPATÍVEL COM OXÍMETRO PORTÁTIL CREATIVE SP 20	UNIDADE	50	R\$ 152,00	MASTER MEDIKAL
34	SENSOR DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO PORTÁTIL CREATIVE SP 20	UNIDADE	80	R\$ 152,00	MASTER MEDIKAL

CONTRATADA: ONE TOUCH COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.899.720/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA
06	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL COMPATÍVEL COM MONITORES PROLIFE C12	UNIDADE	10	R\$ 204,50	EPEX
24	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM MONITORES IMFTEC GUTHEN 1000 E 1200	UNIDADE	100	R\$ 190,00	EPEX
25	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL COMPATÍVEL COM MONITORES IMFTEC OREUM	UNIDADE	10	R\$ 190,00	EPEX
26	SENSOR DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM MONITORES IMFTEC OREUM	UNIDADE	20	R\$ 190,00	EPEX
27	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM MONITORES IMFTEC OREUM	UNIDADE	50	R\$ 190,00	EPEX

*Os itens **03, 05, 10, 19, 30 e 36** restaram FRACASSADOS, em razão da não aceitação a negociação.

*Os itens **07 e 08** restaram FRACASSADOS, em virtude do descumprimento dos licitantes às regras contidas no instrumento convocatório.

Carolina Teles Barboza Barrêto
Assistente Administrativo
Pregoeira

*Adjudico os itens **11 e 12** em razão da proposta final ter sido apresentada com valor abaixo do médio constante na pesquisa de preço acostada aos autos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito decido HOMOLOGAR o resultado acima.

Aracaju, 20 de maio de 2024

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Secretário da Saúde
Autoridade Superior

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 0074/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9088/2024-DEMANDA JUDICIALIZADA-SES
OBJETO: FORNECIMENTO DO EXAME SNP-ARRAY 750 K OU ARRAY-CGH (HIBRIDIZAÇÃO GENÔMICA COMPARATIVA), PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, EM FAVOR DE LUIZ CARLOS MARCELOS BARBOSA. PROCESSO Nº 202440900451.

CONTRATADA: MENDELISCS ANALISE GENOMICAS S.A.
CNPJ: 15.519.353/0001-70

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 900,00

FONTE DE RECURSO: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.401

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0017

PROJETO ATIVIDADE: 0026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, LEI 14.133/2021.

RATIFICADO: 02 DE MAIO DE 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material permanente destinada a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, com recursos oriundos da proposta nº 04384.829000/1190-04, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital. **(RELICITAÇÃO DOS PE Nº 129/2021 e 34/2023).**

PROCESSO Nº: 13978/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

PRAZO DE EXECUÇÃO: Nas condições estipuladas no edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: CÓDIGO DA UNIDADE: 20401; CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 10.302.0017; PROJETO OU ATIVIDADE: 19 - Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para Unidades Assistenciais da Rede de Atenção a Saúde; NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52; FONTE DE RECURSO: 1500 e 2601; COMPLEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 1002 e 0000.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei C nº 123/06, e alterações, Lei nº 8.666/93, e alterações, Leis Estaduais nº 5.848/06, e alterações, 6.206/07, 8.234/17, 8.747/2020 e 8866/2021. Decretos Estaduais nº 25.728/08, 26.531/09, 26.533/09 e 30.785/17, e suas respectivas alterações, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital.

ADJUDICO ao licitante vencedor os respectivos ITENS, conforme indicado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
FORNECEDOR: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 34.444.108/0001-95						
01	EQUIPAMENTO DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL - BERA TRIAGEM	UNIDADE	02	R\$ 66.800,00	R\$ 133.600,00	CERA

DOMENICA DA FONSECA MOURA
Pregoeira/SES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito decido HOMOLOGAR o resultado acima.

Aracaju, 20 de maio de 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Secretário de Estado da SaúdeESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDEEXTRATO FINAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023
(REVOGAÇÃO DOS ITENS 17, 18, 19, 20, 45 E 46)

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, com respaldo no 'caput' do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve, por conveniência administrativa, **REVOGAR os itens 17, 18, 19, 20, 45 e 46 do pregão eletrônico nº 127/2023**, cujo objeto trata do Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR (COBERTURAS ESPECIAIS), do Estado de Sergipe, para abastecimento das unidades assistidas, durante o período de 12 meses, em razão da necessidade de adequação no descritivo dos itens supracitados.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito decido HOMOLOGAR o resultado acima.

Aracaju, 20 de maio de 2024

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde - SES/SE
Autoridade Superior

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 0099/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7537/2024-DEMANDA JUDICIALIZADA-SES

OBJETO: Fornecer ao paciente MANOEL OTACÍLIO GOMES a dieta enteral NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR 380g. Processo nº 202441100225.

CONTRATADA: CENUTRI COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

CNPJ: 29.245.929/0001-62

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.970,00

FONTE DE RECURSO: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.401

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0017

PROJETO ATIVIDADE: 0026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.

PARECER PGE: Nº 4486/2011 DE 11 DE JULHO DE 2011.

RATIFICADO: 17 DE MAIO DE 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO VIRTUAL Nº 225/2024

OBJETO: apoiar o patrocínio 2º Encontro Sergipano de Apicultores e Meliponicultores, será realizada na Universidade Federal e Sergipe (Didática 7) nos dias 21 e 22 de maio de 2024, através da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Sergipe FAESE.

CONTRATANTE: SEAGRI. CONTRATADA: Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Sergipe FAESE; BASE LEGAL: A Lei 14.133/2021, em seu artigo 74, "caput", determina que é inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição; VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00; PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 a 22 de maio/2024; Data da assinatura do Contrato 20/05/2024; Nota de Empenho nº 2024NE000464.

Aracaju, 21 de maio de 2024

MARIVAL SILVA SANTANA
Secretário de Estado em exercício

Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE
E AÇÕES CLIMÁTICAS

Extrato: Portaria nº 134/2024, de 13/05/2024. Renova a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficiais nº 80/2022, datada de 12/05/2022, concedida a empresa AMBEV S.A.

Processo nº. 035000.00796/2024-6. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ação Climáticas - SEMAC / Diretoria de Recursos Hídricos - DIREHI. Outorgado: AMBEV S.A. Manancial Superficial: proveniente do rio Fundo. Bacia Hidrográfica rio Piauí; Unidade de Planejamento 20 - Fundo. Município: Estância. Localização: UTM: 8.766.184,09m N e 681.449,59m E; SIRGAS 2000 - FUSO 24 Sul. Vazão máxima diária de 360,0 m³/h durante 24 h/dia, 30 dias por mês, correspondendo a um volume de 259.200,00 m³/mês.

Destinação: Abastecimento Industrial. Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: o outorgado deverá manter em funcionamento equipamento contínuo de medição. Os valores monitorados deverão ser registrados em formulário próprio, disponível no local de trabalho (sala do supervisor da ETA), para consulta eventual pela fiscalização, assim como, deverá ser enviado mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos; O outorgado deverá proceder leitura diária dos níveis d'água a montante do ponto do vertedor, visando o monitoramento das vazões do rio Fundo na seção de captação. O monitoramento deverá ser registrado em formulário e deverá ser enviado mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos; Além de observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas em Exercício: Lara Lima Alves.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE
E AÇÕES CLIMÁTICASPORTARIA Nº 18/2024
03 DE MAIO DE 2024

Constitui Comissão de Trabalho com a finalidade de analisar conteúdo da Lei nº 9.356/2023 e definir mecanismos de operacionalização do registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de direitos de pesquisa e de exploração de recursos minerais e da cobrança da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90 da Constituição Estadual e art. 35, inciso XVI, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, e

Considerando a promulgação pelo Governador do Estado de Sergipe da Lei nº 9.356, de 29 de dezembro de 2023, dispondo sobre o registro, acompanhamento e a fiscalização das concessões de direitos de pesquisa e de exploração de recursos minerais realizadas no território sergipano e instituindo a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM);

Considerando as novas atribuições imputadas pela mencionada lei à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (Semac), e à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe (Agrese);

Considerando a necessidade de definir mecanismos para operacionalização da Lei nº 9.356/2023 em todos os seus aspectos;

Considerando a necessidade de definição e criação de planos e normas de procedimentos para melhor conduzir os trabalhos desta temática no âmbito da Semac e da Agrese;

Considerando, por fim, a indicação de profissionais dotados de conhecimentos específicos feita pelas parceiras Agrese e Codise.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Trabalho de caráter interinstitucional para analisar matérias contidas na Lei nº 9.356/2023 e definir mecanismos de operacionalização do registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de direitos de pesquisa e de exploração de recursos minerais, bem como da cobrança da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM).

Art. 2º Para o cumprimento da finalidade, a Comissão de Trabalho realizará as seguintes atividades:

- I. Analisar o conteúdo da aludida lei e as atribuições previstas para cada organismo envolvido;
- II. Elaborar proposta de decreto para regulamentação da Lei nº 9.356/2023;
- III. Estabelecer diretrizes para implantação do Cadastro Estadual de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerais (CERM) e sua imediata implementação;
- IV. Definir procedimentos para registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos minerais realizadas no território sergipano;
- V. Definir e emitir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para pagamento da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM) pelos concessionários;
- VI. Estabelecer mecanismos e procedimentos para distribuição da receita arrecadada com base em decreto orientativo do Governador do Estado;
- VII. Elaborar como proposta, minuta de projeto de lei da política estadual de recursos minerais em consonância com a política estadual de desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. O prazo de vigência da Comissão de Trabalho para o cumprimento de sua finalidade será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade.

Art. 3º A Comissão de Trabalho será composta pelos servidores abaixo identificados, sendo coordenada pelo membro indicado no inciso I;

- I. Wellington de Santana - (CPF: XXX.347.XXX-20) - representando a Semac;
- João Carlos Santos da Rocha - (CPF: XXX.128.XXX-68) - representando a Semac;
- Percy Maciel Prado Cavalcanti - (CPF: XXX.324.XXX-18) - representando a Semac;
- Floraldo Vieira Alves da Silva - (CPF: XXX.000.XXX-00) - representando a Semac;
- Luiz Hamilton Santana de Oliveira - (CPF: XXX.595.XXX-72) - representando a Agrese; e
- Johélino Magalhães do Nascimento - (CPF: XXX.000.XXX-00) - representando a Codise.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Aracaju/SE, 03 de maio de 2024.

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agrese

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE,
E AÇÕES CLIMÁTICAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC e a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE. Objeto: a integração de esforços entre os participantes, especialmente e exclusivamente para regulamentação e adequação da Lei Estadual nº 9.356, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de direitos de pesquisa e de exploração de recursos minerais realizadas no Estado de Sergipe, institui a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - TFRM, e imputa atribuições conferidas para ambos. Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes cooperadas. Vigência: com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 17 de maio de 2024.

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Público de Sergipe - AGRESE

Banese



RESUMO DO 2º ADITIVO - PRAZO

Nº PROCESSO: PL 036/2021;
Nº CONTRATO: 4600002464;
CONTRATADA: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.;
CNPJ: 58.069.360/0001-20;
MOTIVAÇÃO: Continuidade de serviços técnicos especializados na área de TIC, abrangendo suporte técnico (Service Desk) em 1º, 2º e 3º Nível, fundamental para atingir as metas e objetivos estratégicos da instituição;
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por um período adicional de 12 meses, de 17/05/24 a 16/05/25, perfazendo 36 meses; O reajuste contratual previsto poderá ocorrer por simples apostila, limitado ao IPCA do período; *
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.604.860,08;
VIGÊNCIA ANTERIOR: 17/05/23 até 16/05/24;
PARECER JURÍDICO: 076/2024;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
BASE LEGAL: Art. 71, "caput" e 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 149, I a IX, 152, "caput" e 163 do RILC.
*Replicação por incorreção no Diário Oficial nº 29.402 de 20 de maio de 2024.

Cehop

DECISÃO

ASSUNTO: Recurso Administrativo em face do resultado da classificação da Tomada de Preços n. 06/2024, que tem por objeto a Reforma de Adequação de Acessibilidade do Hospital Militar de Sergipe, em Aracaju/SE
RECORRENTE: M2 CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - ME

I RELATÓRIO

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado por M2 Construções, Projetos e Segurança Do Trabalho EIRELI - ME em face do resultado da sessão de julgamento das propostas de preço da Tomada de Preços n. 06/2024, cujo objeto é a "Reforma de Adequação de Acessibilidade do Hospital Militar de Sergipe, em Aracaju/SE".

Conforme consta na ata da sessão de julgamento publicada em 25/04/2024, a recorrente foi desclassificada "por ter apresentado na Demonstração dos Cálculos dos Tributos da Receita Bruta nos últimos 12 meses no valor de R\$ 2.135.816,35, enquadrando-se desta forma na 5ª faixa no anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo os cálculos nos seguintes percentuais: ISS: 5,00%, COFINS: 2,53% e PIS: 0,55%. O percentual do ISS apresentado na planilha de BDI não condiz na sua totalidade com os percentuais da 5ª faixa, estando em desacordo com Edital, Item 9.1.5.4.", conforme ata de sessão de julgamento das propostas de 24 de abril de 2024.

Em suas razões, a recorrente sustenta que a alíquota nominal estabelecida para o ISS em Aracaju é de 5%, razão pela qual a alíquota efetiva será de 3%, por conta da dedução da parcela gasta com materiais, que equivale a 40% do montante devido. Defende, também e com fundamento no acórdão n. 1811/2014-TCU, que caso a Cehop mantenha a exigência do percentual de 3%, que seja possível a correção do valor, pois "o Tribunal de Contas da União entende que o ajuste sem a alteração do valor global não representaria apresentação de informações ou documentos novos, mas apenas o detalhamento do preço já fixado na disputa de lances ou comparação de propostas". Pontua, ainda, que esta Comissão já analisou caso semelhante, dando provimento a recurso de licitante no mesmo sentido.

Além disso, contesta a classificação da empresa Bessa Construções e Empreendimentos EIRELI - EPP, já que a mesma não teria apresentado os percentuais corretos na planilha BDI, no tocante aos encargos sociais.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, o recurso foi apresentado de forma tempestiva. A disponibilização da Ata de Julgamento ocorreu em 25/04/2024, considerando-se a data de publicação no dia 26/04/2024. Com a contagem do prazo de 5 (cinco) dias úteis, considerando o termo inicial em 29/04/2024, o prazo para interposição do recurso findou em 06/05/2024. Portanto, o recurso é tempestivo.

No mérito, convém acolher a argumentação da recorrente, no que diz respeito à possibilidade de correção da planilha apresentada, adequando o percentual de previsto para ISS às exigências da legislação, desde que mantida a proposta original apresentada. De fato, o TCU possui entendimento pacífico no sentido de aceitar a correção de erros materiais ou falhas no preenchimento de planilhas

de custos e preços referente a contratação de serviços. Conforme consta no acórdão TCU 2546/2015:

16. (...) restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração, considerar exequível a proposta apresentada.

Não há dúvidas de que os licitantes devem observar as regras estabelecidas em edital, garantindo, dessa maneira, maior segurança na contratação e isonomia entre os licitantes. Contudo, a licitação também tem como objetivo a obtenção da melhor proposta para contratação pela Administração, em observância o interesse público inerente. Assim, A é de se ponderar, em algumas situações, uma certa flexibilização das normas do edital em prol do interesse público - resguardada a igualdade de condições entre os licitantes.

Portanto, assiste razão à recorrente, no sentido de oportunizar a adequação dos valores apresentados na Planilha, em específico, referente ao percentual de ISS, motivo pela qual havia sido desclassificada, Vale esclarecer, contudo, que incumbe ao recorrente, nesse caso, manter o valor global da proposta apresentada, sem alteração. Em outras palavras, a mudança no percentual de ISS não poderá ensejar alteração no valor da proposta, evitando uma situação vantajosa à recorrente em relação as outras licitantes.

No entanto, ainda que existam divergências na definição dos encargos sociais apresentados pela licitante Bessa Construções, tal não constitui empecilho para sua classificação. Isso porque a empresa apresentou corretamente os quantitativos gerais exigidos pela CEHOP, não havendo prejuízo na composição final do BDI. Ademais, a desclassificação da empresa, nesse caso, redundaria em excessivo formalismo, incompatível aos próprios objetivos da licitação.

III CONCLUSÃO

Diante do exposto, o recurso é CONHECIDO e, no mérito **PROVIDO PARCIALMENTE**, acolhendo o pedido do recorrente para apresentação de nova planilha, corrigindo o percentual de ISS ao enquadramento correto, desde que mantido o valor da proposta, conforme motivos acima expostos.

Aracaju, 20 de maio de 2024.

MARIA ANÁLIA LIMA
PresidenteMARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
MembroGUSTAVO ROSA FONTES
MembroSILVANA GUIMARÃES XAVIER
Membro

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE - CEHOP/SE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Cuida-se de procedimento licitatório através da modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 06/2024, tendo como objeto a Reforma de Adequação de Acessibilidade do Hospital Militar de Sergipe, em Aracaju/SE, em Aracaju/SE. A licitante: M2 CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI- ME, interpôs recurso administrativo pugnando pela reforma da Decisão da Comissão Permanente de Licitação.

A Comissão Permanente de Licitação, exercendo seu juízo, deu Provimento ao Recursos alterando sua decisão:

"Diante do exposto, o recurso é CONHECIDO e, no mérito **PROVIDO PARCIALMENTE**, acolhendo o pedido do recorrente para apresentação de nova planilha, corrigindo o percentual de ISS ao enquadramento correto, desde que mantido o valor da proposta, conforme motivos acima expostos." Esta Comissão concede o prazo de 05 (cinco) dias.

Devidamente processados, os autos foram conclusos ao Diretor Presidente, que promoveu a homologação da decisão.

Aracaju/SE, 21 de maio de 2024

Maria Analia Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGO:

Aracaju/SE, 21 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA
Diretor Presidente

Ilustríssimo Senhor

JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA

Diretor Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, o Parecer da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPL, sobre a Tomada de Preços nº 06/2024, tendo como objeto a Reforma de Adequação de Acessibilidade do Hospital Militar de Sergipe, em Aracaju/SE, no sentido de dar provimento ao recurso interposto pela empresa M2 CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI- ME, para que a mesma apresente nova planilha com as devidas correções.

Aracaju(SE), 21 de maio de 2024

Maria Analia Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

À Comissão Permanente de Licitação

Conheço da decisão da Comissão e julgo **PROCEDENTE** o recurso, alterando a decisão proferida de julgar desclassificada a empresa M2 CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI- ME, para que a mesma apresente nova planilha com as devidas correções. Dê ciência e Cumpra-se.

Aracaju(SE), 21 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA
Diretor Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços 017/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP**//Objeto: Eventual e futura aquisição de copos plásticos em poliuretano biodegradáveis com impressão DESO, lacres, caixas de papelão e fitas embaladoras, destinados as unidades da DESO, Lote 1.//R\$ 226.200,00//12 meses//Recurso Próprio.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**

Objeto:Registro de Preços, pelo menor preço, no prazo de 12(doze) meses, para eventuais e futuras aquisição de Tubos sem Costura. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 23/5/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 07/6/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 07/6/2024 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita são provenientes de natureza 300.03 - materiais - FR10DESO /. Parecer Jurídico: Nº 250/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calasans - Pregoeira.

Fapitec



TERMO DE OUTORGA DE PESQUISADORES DO EDITAL Nº 22/2023- PROGRAMA DE APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Pesquisador	Título do Projeto	Instituição Executora	Vigência
1	Adinagruber da Conceição Lima	Mostra Científica e Cultural Arte de Resistência: 60 anos do Golpe Militar no Brasil	Centro de Excelência Deputado Jonas Amaral	A vigência do presente TO será de 15 (quinze) meses, a contar da data do depósito do recurso na conta do COORDENADOR
2	Adriana Pereira da Silva	Feira de Matemática: Uma comemoração ao Dia Nacional da Matemática. Recompondo aprendizagens matemática a partir da ludicidade	Centro de Excelência Senador Walter Franco	A vigência do presente TO será de 15 (quinze) meses, a contar da data do depósito do recurso na conta do COORDENADOR
3	Aldair Ferreira Silva	"Mudanças Climáticas... E eu com isso?"	Centro de Excelência Dr. Alcides Pereira	A vigência do presente TO será de 15 (quinze) meses, a contar da data do depósito do recurso na conta do COORDENADOR
4	Andrea Santos Ribeiro	Trandisciplinando o conhecimento: Saberes e Práticas. TEMA I- ENSINO/ Novas práticas a processos de aprendizagem.	Centro de Excelência Profº Paulo Freire	A vigência do presente TO será de 15 (quinze) meses, a contar da data do depósito do recurso na conta do COORDENADOR
5	Carlos Alexandre Nascimento Aragão	III Feira de Ciências Monte-alegrense	Centro de Excelência 28 de Janeiro	A vigência do presente TO será de 15 (quinze) meses, a contar da data do depósito do recurso na conta do COORDENADOR
6	Cristiane Cardoso Barbosa Alves	Feira Artística: "CEDJA ENCENA- CORPO, EXPRESSÃO E MOVIMENTO"	Centro de Excelência Deputado Jonas Amaral	A vigência do presente TO será de 15 (quinze) meses, a contar da data do depósito do recurso na conta do COORDENADOR
7	Darcylaine Vieira Martins	Mostra Atheneu de Ciências - MOSTRAC	Centro de Excelência Atheneu Sergipense	A vigência do presente TO será de 15 (quinze) meses, a contar da data do depósito do recurso na conta do COORDENADOR
8	Givanildo Batista da Silva	5ª Feira de Ciências do José Rollemberg Leite "Entrelaçando ciência, tecnologia & cidadania"	Centro de Excelência José Rollemberg Leite	A vigência do presente TO será de 15 (quinze) meses, a contar da data do depósito do recurso na conta do COORDENADOR
9	Joyce de Souza Ferreira	II FEMAC- Feira de Matemática e Ciências	Centro de Excelência Maria Rosa de Oliveira	A vigência do presente TO será de 15 (quinze) meses, a contar da data do depósito do recurso na conta do COORDENADOR
10	Katia Figueirôa Daltro	Sustentabilidade e ação na Barra dos Coqueiros/ SE: Apresentação de projetos científicos afim de minimizar os impactos ambientais no município	Centro de Excelência Dr. Carlos Firpo	A vigência do presente TO será de 15 (quinze) meses, a contar da data do depósito do recurso na conta do COORDENADOR
11	Rita de Cássia Maia Santos	Cores da Igualdade: Feira Cultural Antirracista	Centro de Excelência Prof. Hamilton Alves Rocha	A vigência do presente TO será de 15 (quinze) meses, a contar da data do depósito do recurso na conta do COORDENADOR

Aracaju/SE, 21 de maio de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



**EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 06/2024
PROGRAMA DE AUXÍLIO AO PESQUISADOR PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO PAÍS E NO EXTERIOR - PRAPEC (FLUXO CONTÍNUO)**

3º RESULTADO

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga 3º resultado referente ao **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 06/2024 - PRAPEC (FLUXO CONTÍNUO)**

Quadro 01. Resultado

Nº	PROPONENTE	TÍTULO	INSTITUIÇÃO	EVENTO
1	Mário Ernesto Giroldo Valerio	The role of Ce3+ Co-dopant on Luminescent Enhancement of Bi3+ Emission and Bi3+→Bi2+ Conversion in LiLaP4O12 host	Universidade Federal de Sergipe	SCINT 2024 - 17th International Conference on Scintillating Materials and their Applications

OBSERVAÇÕES:

- O setor responsável encaminhará um e-mail com mais informações.
- O valor aprovado para o evento - R\$5.000,00 (cinco mil reais).
- Valor restante para os próximos eventos R\$71.120,46 (setenta e um mil cento e vinte reais e quarenta e seis centavos).

Aracaju, 21 de maio de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



**RESOLUÇÃO Nº 28/2024 - CONSAD/FAPITEC/SE
20 de maio de 2024**

O CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695 de 06 de março de 2006, **analisa a minuta do 1º Termo Aditivo ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 13/2023 (PIBIC e PIBITI)**, elaborado pela **Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia - PROAF** da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a minuta do 1º Termo Aditivo ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 13/2023 (PIBIC e PIBITI). O Referido aditivo tem a finalidade de alterar a "LINHA 1" do subitem "1.2. Linhas do Edital", o subitem "2.1. Recursos Financeiros" e a alínea "a.1" e a alínea "d" do item "3. DEFINIÇÃO DAS QUOTAS DE BOLSA".

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE



**RESOLUÇÃO Nº 29/2024 - CONSAD/FAPITEC/SE
20 de maio de 2024**

O CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695 de 06 de março de 2006, **analisa a minuta do 2º Termo Aditivo ao Edital FAPITEC/SE/SEDUC/SE nº 21/2023**, elaborado pela **Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica - PROCIT** da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data, **RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar a minuta do 2º Termo Aditivo ao Edital FAPITEC/SE/SEDUC/SE nº 21/2023 - Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Ensino na Escola - Bolsas IC JR/SEDUC. O referido aditivo tem por objetivo alterar os subitens "1.3 Disponibilidade de auxílios e bolsas" e alínea "a" do subitem "2.1.1 Valor, quota, distribuição e duração dos auxílios e das bolsas".

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE



RESOLUÇÃO Nº 30/2024 - CONSAD/FAPITEC/SE
20 de maio de 2024

O CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695 de 06 de março de 2006, **analisa a minuta do 3º Termo Aditivo ao Edital nº 15/2023 - Programa de Apoio a Projetos de Extensão em Áreas Temáticas**, elaborado pela **Coordenação do Programa de Inovação Tecnológica - PROINT** da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a minuta do 3º Termo Aditivo ao Edital nº 15/2023 - Programa de Apoio a Projetos de Extensão em Áreas Temáticas. O referido aditivo tem por objetivo alterar os itens 6.1. e 6.2.(b) Recursos Financeiros".

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE



RESOLUÇÃO Nº 31/2024 - CONSAD/FAPITEC/SE
20 de maio de 2024

O CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695 de 06 de março de 2006, **analisa minuta de Edital** da Fundação, elaborado pela **Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia - PROAF** da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a minuta do EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº XX/2024 - Programa De Atração e Desenvolvimento de Recursos Humanos em Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica em Instituições Estaduais (BOLSAS DTR).

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE



RESOLUÇÃO Nº 32/2024 - CONSAD/FAPITEC/SE
20 de maio de 2024

O CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695 de 06 de março de 2006, **analisa minuta de Edital** da Fundação, elaborado pela **Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica - PROCIT** da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a minuta do EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC nº XX/2024 - Programa de Apoio à Realização de Feira Científica Estadual.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE



RESOLUÇÃO Nº 33/2024 - CONSAD/FAPITEC/SE
20 de maio de 2024

O CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695 de 06 de março de 2006, **analisa minuta de Edital** da Fundação, elaborado pela **Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica - PROCIT** da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a minuta do EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC nº XX/2024- Programa de Apoio à Realização de Feiras de Ciências Escolares na Rede Pública.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE



RESOLUÇÃO Nº 34/2024 - CONSAD/FAPITEC/SE
20 de maio de 2024

O CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695 de 06 de março de 2006, **analisa minuta de Edital** da Fundação, elaborado pela **Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica - PROCIT** da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a minuta do EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC nº XX/2024- Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Ensino na Escola - BOLSAS IC Jr/SEDUC.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE



RESOLUÇÃO Nº 35/2024 - CONSAD/FAPITEC/SE
20 de maio de 2024

O CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695 de 06 de março de 2006, **analisa minuta de Edital** da Fundação, elaborado pela **Coordenação do Programa de Inovação Tecnológica - PROINT** da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a minuta do EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC n.º XX/2024 - Programa de Estímulo à Indústria 4.0 em parceria com ICT's Sergipanas.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE



RESOLUÇÃO Nº 36/2024 - CONSAD/FAPITEC/SE
20 de maio de 2024

O CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695 de 06 de março de 2006, **analisa minuta de Edital** da Fundação, elaborado pela **Coordenação do Programa de Inovação Tecnológica - PROINT** da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a minuta do EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC n.º XX/2024 - Programa de Residência em Inovação.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE



EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024

Processo:	3181/2024-CONVENIO-SEFAZ
Objeto:	O presente termo de cooperação tem por objeto à disponibilização, pela Secretaria de Estado da Fazenda a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, de acesso ao sistema eletrônico de gerenciamento da Dívida Ativa Não Tributária do Estado de Sergipe, com vistas ao cadastro digital de dados e documentos e encaminhamento digital de créditos não tributários da Fazenda Pública Estadual regularmente constituídos, com a finalidade de inscrição em Dívida Ativa e cobrança no âmbito administrativo e / ou judicial.
Participes:	Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.
Objetivo:	Rerratificação do item 2.2.6 e item 2.2.8 da cláusula segunda - responsabilidades.
Data de Assinatura:	21 de maio de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



**EDITAL FINEP/FAPITEC/SE Nº 10/2024
SELEÇÃO PÚBLICA - PROGRAMA FINEP TECNOVA III
Subvenção Econômica à Inovação**

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, através de convênio firmado com a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, torna público o presente Edital e convida as **Empresas**, sediadas no Estado de Sergipe, a apresentarem projetos de desenvolvimento de produtos tecnológicos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores, para a obtenção de apoio financeiro, sob a forma de subvenção econômica à inovação, em consonância com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica, o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - **novos ou significativamente aprimorados**, pelo menos para o mercado nacional - de empresas brasileiras para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado. Além de recursos destinados ao desenvolvimento de produtos, e ou processos inovadores, serão disponibilizados recursos adicionais para aceleração e internacionalização das empresas selecionadas.

1.2 O objetivo principal do Programa de Subvenção Econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país. Desta forma, este Edital visa apoiar projetos de inovação, que envolvam **significativo risco tecnológico** associado a oportunidades de mercado.

2. TEMAS

2.1 Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes temas (ANEXO I):

- i. Transição Energética;
- ii. Petróleo e Gás;
- iii. Agricultura;
- iv. Saúde, Biotecnologia e Educação;
- v. Transformação Digital.

2.2. O resultado da proposta que será objeto desta Seleção Pública, ao final do período de sua execução, deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1 Serão destinados ao apoio às propostas aprovadas, recursos no valor global de **R\$ 12.210.000,00 (doze milhões duzentos e dez mil reais)**, sendo R\$ 9.768.000,00 (nove milhões setecentos e sessenta e oito mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/FINEP e R\$ 2.442.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil reais) oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNTEC/SEDETEC/FAPITEC.

3.2 Do montante global, serão destinados R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ao desenvolvimento de produtos, e ou processos inovadores, conforme limites mencionados no item 3.3, até R\$ 1.625.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil reais) disponibilizados para aceleração e R\$ até R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) para internacionalização das empresas selecionadas nesta seleção pública.

3.3 Os valores destinados ao desenvolvimento de produtos, e ou processos inovadores conforme item 2.1 serão alocados da seguinte forma:

TEMAS	ALOCAÇÃO DE RECURSOS
Transição Energética	R\$ 2.000.000,00
Petróleo e Gás	R\$ 2.000.000,00
Agricultura	R\$ 1.500.000,00
Saúde, Biotecnologia e Educação	R\$ 3.000.000,00
Transformação Digital	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	R\$ 10.000.000,00

3.4 Caso o somatório do valor das propostas selecionadas em um dos setores acima seja inferior ao valor de referência correspondente, os recursos poderão ser transferidos para as propostas selecionadas em outro tema desta Seleção Pública, respeitando a ordem de classificação e a proporcionalidade dos temas acima.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica - PROINT, por meio do endereço eletrônico: proint@fapitec.se.gov.br.

Aracaju /SE, 21 de maio de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

**EDITAL CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 055/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 798/2024)
PARA INTERESSADOS NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE PROJETO CULTURAL SÃO
JOÃO DE SERGIPE/ARRAIÁ DO POVO 2024**

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO, Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01.04.2021 e demais alterações, ora denominada de **CREDCENCIANTE**, através da Diretoria de Cultura, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no período de **15 de maio** de 2024 a **24 de maio** de 2024, ficará disponibilizado o email captadores.arraiadopovo@funcap.se.gov.br para fins de recebimento dos documentos necessários de Empresas interessadas, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, assim como no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, tal qual pela Lei 8.313/1991, conhecida popularmente como Lei Rouanet e, não obstante, as demais regras deste Edital.

I- DO OBJETO.

O presente Edital de credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas, de direito privado ou não, para captar recursos financeiros por meio de verbas de marketing e, estando incentivado junto as Leis de Incentivo dos Órgãos Estaduais e Federais, para a realização do evento "SÃO JOÃO DE SERGIPE/ARRAIÁ DO POVO 2024", cujo Processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supracitada Lei.

II- CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO.

As pessoas jurídicas, de direito privado ou não, interessadas em prestar os serviços deste Edital, deverão apresentar os seguintes documentos em original ou cópia autenticada do **CREDCENCIANTE**:

- 1) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, prestação dos serviços acima indicados;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- 4) Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF;
- 5) Certidão negativa de falência e concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT);
- 7) Cópia do RG e do CIC do Responsável/Representante da Empresa;
- 8) Cartão do CNPJ da Empresa;
- 9) Declaração de Não Inidoneidade assinada pelo Representante da Empresa (modelo em anexo);
- 10) Declaração Negativa de Doação Eleitoral (modelo em anexo);
- 11) Certidão DRT negativa de infração ao Art.7º,XXXIII,CF/88 - Veda trabalho infantil/ou Declaração Lei nº 10.026/07 (modelo em anexo);
- 12) Termo de credenciamento, devidamente preenchido pelos sócios ou diretores da Empresa (modelo anexo);
- 13) A Empresa deverá ter pelo menos 10 anos de funcionamento;
- 14) Deverá apresentar atestado de capacidade técnica para projetos acima de 5 (cinco) milhões de reais;
- 15) Ter o CNAE 8299-7/05 SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE FUNDO SOB CONTRTO e o CNAE 7490-1/04 ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL.

No caso de proposta apresentada por intermédio de agência de publicidade e/ou agência de promoção, deverá ser apresentada a documentação de habilitação referente ao patrocinador e à agência;

É vedada a participação de pessoas físicas neste credenciamento;

Os documentos poderão ser apresentados em foto cópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Coordenação, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

III- CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O **CREDCENCIANTE** reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços Credenciados, designando o servidor Edson Barros dos Anjos Júnior, podendo ser procedido o descumprimento em caso de má-prestação, verificadas em processo administrativo específico e, para tanto, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

O **CREDCENCIADO** fica obrigado a reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção;

É de exclusiva responsabilidade do **CREDCENCIADO**, o ressarcimento por danos causados ao **CREDCENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da SMC;

Pela inexecução parcial ou total dos serviços que são objeto deste Edital de CREDENCIAMENTO, o **CREDCENCIANTE** poderá aplicar ao **CREDCENCIADO** as penalidades previstas na lei nº 14.133/2021, sempre garantida a defesa prévia em processo administrativo;

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

É vedado, expressamente, ao CREDCENCIADO, a subcontratação no todo ou em parte dos serviços objeto deste Edital de

Chamamento Público.

IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

Constitui objeto dos serviços a serem prestados pelo **CREDCENCIADO** a captação de recursos financeiros como patrocínios de verbas de marketing e incentivados através das Leis de Incentivo dos Órgãos Estaduais e Federais, para a realização do evento "SÃO JOÃO DE SERGIPE/ARRAIÁ DO POVO 2024", compreendendo o contato com possíveis parceiros, agendamento de reuniões, visitação às Empresas interessadas para a apresentação das propostas, repasse de informações pertinentes à realização do contato comercial com as Empresas e informe da situação das negociações.

O **CREDCENCIADO** deverá prestar os serviços em conformidade com o projeto básico em anexo, o qual será parte integrante do contrato a ser firmado.

Os serviços a serem prestados pelo **CREDCENCIADO** envolvem as seguintes atribuições:

Pesquisa de mercado sobre quais as Empresas que se enquadram no perfil dos eventos oficiais do Estado;

Contato com as Empresas possivelmente parceiras;

Apresentação dos projetos dos eventos, incluindo as contrapartidas pertinentes a cada categoria de patrocínio;

Agendamento de reuniões com os responsáveis das Empresas;

Visitação destas Empresas, para fins de eventuais esclarecimentos;

Outros serviços afins e materiais necessários, relacionados ao objeto;

Os valores captados deverão ser previamente aprovados, em conformidade com cotas mínimas de patrocínio estabelecidas em cada evento.

A **CREDCENCIANTE** se obriga a fornecer, ao **Credenciado**, todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

São, ainda, obrigações do **CREDCENCIADO**:

Gerenciamento dos patrocinadores contatados para a captação dos recursos financeiros para o evento;

Elaboração do relatório semanal completo para a **CONTRATANTE**, com informações detalhadas sobre o serviço e necessidade específica de informações extras;

Prestar, com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessários;

Emissão de Nota fiscal de prestação de serviço sobre o valor da comissão, a qual deverá ocorrer diretamente ao projeto captado.

V- DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

O Credenciamento será formalizado através de Contrato por Inexigibilidade de Licitação com o **CREDCENCIADO**, com fundamento no

art. 74, "caput", da Lei nº 14.133/2021, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

VI- DOS PRAZOS.

O prazo para a captação de recursos é até o encerramento da etapa respectiva.

VII- DO PAGAMENTO.

O pagamento do **Credenciado** será efetuado em até 10% (dez por cento) do valor total sobre a captação de patrocinadores que o mesmo realizar, previamente negociado para o devido evento,

desde que não ultrapasse o limite fixado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), caso seja recurso incentivado, conforme Instrução Normativa nº 011/2024 MinC e Lei 8.313/1991, ficando obrigado o **CRENCIADO** a estender o mesmo benefício a terceiros que o fizerem, nestas condições.

VIII- INFORMAÇÕES GERAIS.

São anexados deste Edital:
Anexo 01 - Minuta de Contrato;
Anexo 02 - Termo de Credenciamento.

Aracaju, 15 de maio de 2024.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO PRESIDENTE DA FUNCAP-SE

Credenciamento

Anexo 02
Modelo de Termo de Credenciamento TERMO DE
CRENCIAMENTO

Através do presente, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Estado de _____, vem solicitar seu credenciamento no **EDITAL PARA INTERESSADOS NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE PROJETO CULTURAL SÃO JOÃO DE SERGIPE/ARRAIÁ DO POVO 2024**, no qual declara-se ciente de todos os termos e condições do Edital e da minuta de contrato.

Local e Data

Nome, Carimbo e Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a Empresa (nome da Empresa) CNPJ (nº de cnpj da Empresa) não foi declarada inidônea para contratar com a administração pública, perante a Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

.....de.....de.....

Nome do representante:
CPF:

DECLARAÇÃO

À Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe,

(razão social da Empresa) inscrição no CNPJ nº (nº do CNPJ da Empresa) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante legal da Empresa), inscrito sob(a) a carteira de identidade nº (nº do RG) e no CPF (nº do CPF), DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à administração Estadual qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

*Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

.....de.....
de.....

Assinatura e carimbo da Empresa

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

Pelo presente Termo de Compromisso de Patrocínio:

EMPRESA ORGANIZADORA (RAZÃO SOCIAL), estabelecido na (cidade) (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por (NOME REPRESENTANTE), CPF nº XXXXXX, doravante denominado PROPONENTE, EMPRESA PATROCINADORA, estabelecido na (cidade endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominado PATROCINADOR.

Cláusula Primeira

O PATROCINADOR se compromete a realizar o patrocínio para o evento NOME DO EVENTO/PROJETO, para fins exclusivos de realização.

Cláusula Segunda

O PROPONENTE se compromete a realizar o evento, bem como prestar contas dos recursos utilizados, dentro do prazo

de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.

Cláusula Terceira

As partes signatárias, no fiel compromisso das obrigações assumidas neste instrumento, elegem, desde já, o foro da Comarca de Aracaju-SE, para a solução de quaisquer pendências que porventura venham a se registrar, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e avançadas, as partes firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de Direito, na presença de duas testemunhas.

Aracaju-SE,

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PROPONENTE:

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Edital de Credenciamento nº /2024

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE -

CONTRATO N. /2024

Pelo presente instrumento, a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, o Senhor **Gustavo Bastos Paixão**, aqui denominado simplesmente **ESTADO** e, de outro lado, a empresa (Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Estado de _____, CEP: _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de chamamento público concernente a este ato,

e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação de Empresa para captar recursos financeiros como patrocínios de verbas de marketing e incentivados através das Leis de Incentivo dos Órgãos Estaduais e Federais, para a realização dos eventos oficiais promovidos pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP-SE.

CLAUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará a título de comissão à CONTRATADA o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor captado em moeda nacional.

Parágrafo Único. No caso de verbas incentivadas, se necessário, há a possibilidade de complementar o valor previsto no projeto cultural até atingir o valor máximo total da comissão de captação, ou seja, 10% (dez por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade a orientação disposta no Edital que deu fins para este pacto.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias após a confirmação do depósito efetuado pelo patrocinador na conta respectiva do projeto incentivado ou patrocínio de marketing, em conformidade com as quantias creditadas, que caso parceladas seguirão os respectivos créditos. No caso de captação via Leis de Incentivo, o pagamento fica condicionado aos depósitos realizados pela Empresa investidora, sendo o pagamento da comissão, realizado em até 10 (dez) dias após a liberação do recurso, junto à conta movimento do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA envolvem as seguintes atribuições:

- A) Pesquisa de mercado sobre quais as Empresas que se enquadram no perfil dos eventos oficiais do Estado;
- B) Contato com as Empresas possivelmente parceiras;
- C) Apresentação dos projetos dos eventos, incluindo as contrapartidas pertinentes a cada categoria de patrocínio;
- D) Agendamento de reuniões com os responsáveis das Empresas patrocinadoras;
- E) Visitação destas Empresas, para fins de eventuais esclarecimentos;
- F) Outros serviços afins e materiais necessários, relacionados ao objeto;
- G) Os valores captados deverão ser previamente aprovados pela FUNCAP, em conformidade com cotas mínimas de patrocínio estabelecida sem cada evento.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE se obriga a fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- A) Gerenciamento dos patrocinadores contatados para a captação dos recursos financeiros para os eventos oficiais geridos pela FUNCAP-SE;
 - B) Elaboração do relatório semanal completo para a Contratada com informações detalhadas sobre o serviço e necessidade específica de informações extras;
 - C) Prestar, com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário;
 - D) Emissão de nota fiscal de prestação de serviço sobre o valor da comissão;
 - E) No caso de captação via Leis de Incentivo, o pagamento fica condicionado aos depósitos realizados pela Empresa investidora, sendo o pagamento da comissão, realizado em até 10 (dez) dias após a liberação do recurso, junto à conta movimento do projeto.
 - F) Informar, previamente, os possíveis patrocinadores, uma vez que este deve ser autorizado pela FUNCAP-SE, antes de iniciadas as negociações pelo CONTRATADO, a fim de que não haja convergência entre patrocinadores já em negociação ou já captados;
- CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços Credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterad a e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONTRATADA indenização de qualquer espécie quando:

- A) A CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- B) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante, visto que este ato é vedado;
- C) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços Credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- D) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- E) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas Na Lei n.14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante O Sr. Edson Barros dos Anjos Júnior, pela Contratada o(a) Sr (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nºxxx/2024, à Lei nº 14.133/21 e a Lei 8.313/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-Fica eleito o foro da comarca de ARACAJU/SE, com o competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

ARACAJU(SE), _____de_____de2024.

.....
Presidente da FUNCAP-SE Contratante

.....
Contratado

Resultado do Edital dos Concursos de Quadrilhas Juninas Arraiá do Arranca Unha e do Arraiá do Gonzagão

HABILITADOS

1. Quadrilha Junina Pioneiros da Roça
2. Associação Cultural Artes Cênicas Unidos em Asa Branca
3. Quadrilha Junina Século XX
4. Etelvan dos Santos/ Quadrilha Junina Xodó da Vila
5. Luis Claudio Santos de Oliveira/ Quadrilha Junina Meu Sertão
6. Quadrilha Junina Raio da Silibrina
7. Quadrilha Junina Rala Rala
8. Júlio César Oliveira Ramos/ Quadrilha Junina Balanço do Nordeste

- Sociedade Beneficente dos Trabalhadores de Itabaiana/Quadrilha Junina Balança mais não Cai
- Quadrilha Junina Cangaceiros da Boa
- Associação Cultural Quadrilha Junina Amor Caipira
- Grupo Cultural e Recreativo Assum Preto
- Quadrilha Junina Festa na Roça
- Associação Cultural de Desportos e Social Junina Pisa na Brasa
- Quadrilha Junina Unidos Em Arrasta Pé
- Associação Quadrilha Junina Massacará
- Mestre Edivan/ Quadrilha Junina Flor do Sertão
- Quadrilha Junina Meu Xodó

EXCEDENTES

- Quadrilha Junina Unidos Do Arrasta Pé
- Quadrilha Junina Acenda a Fogueira
- Quadrilha Junina Meu Xamego
- Quadrilha Junina Nordestina
- Quadrilha Junina Poeirinha do Sertão
- Quadrilha Junina Asa Branca de Simão Dias
- Quadrilha Junina Rosa dos Ventos
- Quadrilha Junina Buscapé
- Quadrilha Junina Todos em Asa Branca
- Quadrilha Junina Encanto do Matuto

Aracaju - SE, 22 de maio de 2024.

Gustavo Bastos Paixão
Presidente da FUNCAP**CONCURSO REI E RAINHA DO PAÍS DO FORRÓ
CASAS HABILITADOS PARA O CONCURSO**

- Nycolle Louise Ramos Pequeno de Jesus
Walterlin Pequeno de Jesus
- Sophia Albino Silva
Orlanio Santos de Macedo
- Edisângela Vieira Santos
Breno Mota Santos Leite
- Rihanna Félix Paixão
Weverton Barbosa Santos
- Erika Prado Barroso Ribeiro dos Santos
Alexsandro Ribeiro dos Santos Prado Barroso
- Tassia Silva Santos
Adriano Lima dos Santos
- Cely Isadora Aguiar Martins
Humberto dos Santos Neto
- Isabela Mayara dos Santos
Edson dos Santos Júnior
- Helremelly Betsy Santos
Caio Matheus Santos Pinto

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE GELO
(PARA RESFRIAMENTO E PARA CONSUMO HUMANO)
DURANTE A REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DO POVO 2024.**

A Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE, por meio deste procedimento, comunica aos interessados à abertura do **PROCESSO SELETIVO PARA FORNECIMENTO DE GELO (PARA RESFRIAMENTO E PARA CONSUMO HUMANO) DURANTE A REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DO POVO 2024**, mediante a realização deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, o qual será regido pela Lei nº 14.133/21; pela L.C. nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 342/2023 e pelos princípios gerais do direito.

1. OBJETO E FINALIDADE:

1.1. O presente Edital contém as regras do procedimento do chamamento público, o qual visa a seleção de pessoa jurídica, com CNAE 1099-6/04 (fabricação de gelo comum) para fornecimento de gelo (para resfriamento e para consumo humano) durante a realização do evento "Arraiá do Povo 2024", que ocorrerá na arena situada na Orla de Atalaia, em Aracaju/SE, no período de 01/06/2024 a 30/06/2024;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam às exigências deste edital e estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

2.2 A participação implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3. INSCRIÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 As inscrições e a entrega das propostas deverão ser realizadas no período de 20/05/2024 a 24/05/2024, das 08h às 12h, na sede da FUNCAP/SE, localizada à Rua Vila Cristina, nº 1051, bairro 13 de julho, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe.

3.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do contrato social ou estatuto da empresa (e sua última alteração, se for o caso), devidamente registrado(s).
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidões negativas de débitos tributários (federal, estadual e municipal);
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão de Regularidade Trabalhista (CRT);
- Certidão Negativa de Falência, emitida pela comarca da sede da pessoa jurídica;
- Declaração de cumprimento das normas de segurança alimentar e sanitária;
- Resultado de análise de água utilizada na fabricação do gelo emitida pelo ITPS e realizada nos 30 (trinta) dias anteriores a data final para entrega da documentação exigida no presente chamamento;
- Liberação de licença para comercialização de gelo (para resfriamento e para consumo humano) emitida pela SEMA;
- Certificado de regularidade emitido pelo CBM/SE;

3.3 A proposta deverá conter:

- Valor unitário do gelo para resfriamento.
- Valor unitário do gelo para consumo humano.
- Condições de pagamento.
- Comprovante de capacidade técnica para fornecimento dos produtos.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção da empresa será realizada em duas etapas:
a. Análise da documentação apresentada, que deverá estar completa e regular;
b. Sorteio público entre as empresas que tiverem a documentação aprovada.

4.2 O sorteio será realizado no dia 27/05/2024, na sede da FUNCAP/SE.

5. RESULTADO E CONTRATAÇÃO

5.1 O resultado da seleção será divulgado no site oficial da FUNCAP/SE https://www.se.gov.br/funcap/funcap_home e no Diário Oficial do Estado de Sergipe, até a data de 27/05/2024.

5.2 A empresa selecionada deverá assinar o contrato de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A pessoa jurídica selecionada deverá fornecer gelo (para resfriamento e para consumo humano) de acordo com as seguintes especificações:

- Gelo para consumo humano;
- Gelo para resfriamento;

6.2 Os serviços serão prestados durante todo o período de realização do Arraiá do Povo 2024, ou seja, de 01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024;

6.3 A pessoa jurídica selecionada deverá disponibilizar, à partir das 15h de cada dia e até o término da última apresentação agendada para o dia, um caminhão com câmara fria completamente abastecido a ser estacionado em local a ser definido pela FUNCAP/SE;

6.4 A pessoa jurídica selecionada deverá garantir a qualidade e a procedência do gelo fornecido, devendo apresentar, quando solicitado, os respectivos certificados de qualidade e autorização de funcionamento da empresa;

6.5 O gelo fornecido pela empresa contratada deverá estar em embalagens industriais e seladas. A abertura das embalagens antes da disponibilização para o comprador do produto não será permitida;

6.6 A pessoa jurídica selecionada deverá dispor de equipe qualificada e com experiência na manipulação e venda de gelo, bem como de equipamentos adequados para a armazenagem e transporte do produto.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A FUNCAP/SE se reserva o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar ou anular este chamamento público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, sem que caiba às participantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

7.2 Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos na sede da FUNCAP, situada à Rua Vila Cristina, Bairro Treze de Julho, nº 1051, CEP 49020-150, de segunda à sexta-feira,

das 8h às 12h.

7.3 É facultada à FUNCAP/SE, em qualquer fase deste processo administrativo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

7.4 A FUNCAP/SE poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este procedimento;

7.5 A FUNCAP/SE poderá revogar este procedimento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-lo em razão de vício de legalidade, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, ou de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

7.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela FUNCAP/SE, observada a legislação vigente e os princípios gerais de direito administrativo. Aracaju/SE, 20 de maio de 2024.

Gustavo Bastos Paixão
Diretor - Presidente - FUNCAP/SE**Extrato de Convênio de Concessão de Estágio
Termo Aditivo de Convênio para execução de estágio
obrigatório e não obrigatório.**

Convenientes: Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe, CNPJ: 15.609.787/0001-60 e Colégio Estadual Professora Zizinha Guimarães, CNPJ: 13.128.798/0014-18, ajustam e celebram o presente Convênio.

Objetivo: Prorrogar a vigência contratual por mais 05 (cinco) anos a contar da data 30 de abril de 2024 até 29 de abril de 2029. Acerca do convênio de estágio curricular, nível médio e técnico, obrigatório e não obrigatório do Colégio Estadual Professora Zizinha Guimarães, mediante apresentação de Termo de Compromisso em conjunto com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, visando complementar e fortalecer a base educacional de estudantes de nível médio e técnico, mediante estágio, em sua formação profissional.

Fundamentação Legal: Art. 8º da Lei Federal nº 11.788 de 2008.

Data de assinatura: 30 de abril de 2024

Vigência: 60 meses

Assinaram: ADiretora, SILVANIA MARIA SANTOS DE SOUZA, pelo Colégio Estadual Professora Zizinha Guimarães, e o Diretor Presidente, GUSTAVO PAIXÃO, pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe.

Aracaju, 30 de abril de 2024.

Gustavo Paixão.
Diretor-Presidente da FUNCAP/SE.**Fundação De Saúde Parreiras Horta**

PROCESSO Nº 1065/2023

DISPENSA PRESENCIAL Nº 146/2024

JUSTIFICATIVA: A Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 194/2024, justifica a DISPENSA PRESENCIAL Nº 146/2024 cuja finalidade é atender a demanda da GEPRE-LACEN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGARES, SOLUÇÃO TAMPÃO, OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E AVENTAIS DE PROTEÇÃO UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO

CONTRATADA: LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$6.142,70

VIGÊNCIA: 30 dias

BASE LEGAL: art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A Diretoria Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta, RATIFICA a Justificativa da Dispensa Presencial nº 146/2024 constante do Processo Administrativo nº 1065/2023, de forma a cumprir o dispositivo normativo de publicidade dos atos, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia do ato, decidindo pela contratação direta da empresa LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.462.471/0001-52

Aracaju/SE, .. de de 2023.

Charles Leal Souza
Diretor Geral Interino da Fundação de Saúde Parreiras Horta

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCESSO Nº 1601/2023

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais objetivo a aquisição de Solução de Penicilina - Estreptomicina, utilizado no Laboratório de Produção de Insumos Estratégicos.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 05/06/2024, às 09h00min.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 05/06/2024, às 09h15min (horário de Brasília) - no site www.licitacoes-e.com.br - Licitação ID BB nº 1046261

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual 8.747/2020 e demais legislações pertinentes.

PARECER JURÍDICO: Nº 157/2023/PROJUR/FSPH.

Formalização de Consultas e Edital:

Segunda à Sexta das 7h às 13h - (79) 3225-8037

www.comprasnet.se.gov.br, www.fsph.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

FSPH/HEMOSE: Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, 400, Bairro Capucho - Bloco Administrativo 01.

Aracaju/SE, 21 de maio de 2024.

Ildson Oliveira de Melo
Pregoeiro da FSPH

Sergipe Previdência



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006, e,

Considerando o disposto no art. 143 da Lei Complementar nº 33 de 26 de dezembro de 1996, que trata da forma de notificação aos interessados, quando não houve a localização, através dos dados cadastrados em nosso sistema de Gestão Previdenciária;

RESOLVE:

CONVOCAR, os segurados listados abaixo, para comparecimento ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe, **no prazo estabelecido** (contados a partir dessa publicação), para tratar sobre os processos administrativos, abaixo discriminados:

a) Processos de **Revisão de Benefício**:

Nº PROCESSO	NOME	CPF	TIPO DE BENEFÍCIO	PENDÊNCIA	PRAZO
TJ.00160.07/2023-RV1/2023	JOANA ADELINA SANTOS LEMOS	xxx.903.885-xx	PENSÃO POR MORTE	Convocação para apresentar DEFESA, em razão da revisão ex-officio em atendimento a Diligência 250/2023 do TCE, que resultará na redução do benefício.	15 dias

b) Processos Administrativos de **Finalização de Benefício**:

Nº PROCESSO	NOME	CPF	TIPO DE BENEFÍCIO	PENDÊNCIA	PRAZO
2024.22.200435PA	RITA DE FATIMA DOS SANTOS	XXX.669.975-XX	APOSENTADORIA	Realização da Prova de vida (mês 10/2023)	15 dias
2024.22.200445PA	JOSE RENATO SANTOS ARAUJO	XXX.420.265-XX	PENSÃO POR MORTE	Realização da Prova de vida (mês 10/2023)	15 dias
2024.22.300919PA	MARIA ANGELICA NASCIMENTO DOS SANTOS	XXX.564.405-XX	PENSÃO POR MORTE	Realização da Prova de vida (mês 11/2023)	15 dias
2024.22.401342PA	GILDETE AGUIAR CALDAS BARBOSA	XXX.587.205-XX	APOSENTADORIA	Realização da Prova de vida (mês 12/2023)	15 dias
2024.22.401362PA	MARIA ORTENCA DE OLIVEIRA COSTA	XXX.758.797-XX	PENSÃO POR MORTE	Realização da Prova de vida (mês 12/2023)	15 dias
2024.22.401364PA	GILVAN ARAUJO DA SILVA	XXX.754.715-XX	APOSENTADORIA	Realização da Prova de vida (mês 12/2023)	15 dias

c) Processo Administrativo de **Reserva de Cota**:

Nº PROCESSO	NOME	CPF	TIPO DE BENEFÍCIO	PENDÊNCIA	PRAZO
2024.54.100360PA	MAXUELL MESSIAS DE JESUS	XXX.528.635-XX	PENSÃO POR MORTE	Recebimento da notificação.	15 dias

2024.54.200862PA	MARIA AUGUSTA DE ANDRADE	XXX.331.575-XX	PENSÃO POR MORTE	Recebimento da notificação.	15 dias
------------------	--------------------------	----------------	------------------	-----------------------------	---------

d) Processo Administrativo de Reversão de Cotas:

Nº PROCESSO	NOME	CPF	TIPO DE BENEFÍCIO	PENDÊNCIA	PRAZO
2024.14.200388PA	RONALDO BISPO SANTOS	XXX.469.095-XX	PENSÃO POR MORTE	Recebimento da notificação de INDEFERIMENTO.	30 dias

e) Processo Administrativo de **Saldo de Proventos**:

Nº PROCESSO	NOME	CPF	PENDÊNCIA	PRAZO
2023.11.501409PA	MARIA INEZ DE OLIVEIRA	xxx-686.305-xx	Recebimento da notificação de SALDO DE PROVENTOS	15 dias

O não comparecimento no prazo estabelecido, resultará no arquivamento/prosseguimento do respectivo processo administrativo.

A sede do Instituto, fica localizada na Praça General Valadão, nº 32, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-520. O horário de funcionamento é de Segunda a Sexta das 7h às 13h, e o telefone para contato e WhatsApp é (79)3198-0800.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDÊNCIA em **21 de maio de 2024**.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Imprensa Oficial de Sergipe



EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 06/2021 (INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021)

Contratante: Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE
CNPJ: 13.085.519/0001-61

Contratada: Empresa Autopage Gestão da Informação LTDA-EPP
CNPJ: 19.321.380/0001-94

Processo Administrativo: 009201.00149/2021-4

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção e suporte dos softwares de gestão do Diário Oficial e Multidiários.

Vigência: Prorrogação de prazo, mais 12 (doze) meses.

Base legal: Lei Federal nº. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOSE.

Data de assinatura do termo: 17 de Maio de 2024.

Aracaju/SE, 17 de Maio de 2024.

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor Presidente

DESENVOLVE-SE

EXTRATO DE CONTRATO

PAD nº 015/2024. IL nº 003/2024. CONTRATANTE: Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.
CONTRATADO: B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão. **OBJETO:** serviços técnicos especializados de assessoria à fase externa de processo licitatório conforme demanda discriminada no termo de referência. **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação. **Fundamentação legal:** Art. 30, II, da Lei nº 13.303/2016. **Valor por projeto:** R\$ 171.755,16. **Prazo:** 12 meses. **Vigência:** 16.05.2024 a 15.05.2025.

DIVERSOS

A Empresa Nilton Batista de Santana, inscrita no CNPJ de nº 37.136.360/0001-25, sediado na Rua Padre Nestor Sampaio, 140 - Luzia, Aracaju/SE Torna público que requereu junto à ADEMA Autorização Ambiental de nº 74/2024 para atividade de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I.

A Termoclave Ambiental Ltda, CNPJ sob nº 10.395.362/0002-63, torna público que recebeu da ADEMA a Autorização Ambiental nº 59/2024 - Processo ADEMA 2024/TEC/AA-0056, com validade de 01 (um) ano, para a para as atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Classe II (A e B).

REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA, CNPJ nº 32.864.795/0001-72, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA ADEMA AA 92/2024, EMISSÃO EM 14/05/2025, COM VALIDADE DE 1 ANO.

A Santa Maria Transporte de Igual Ltda, c/ sede na Av. Walter Barreto de Gois, nº 87 - Santas Maria, Aju/SE, torna público que recebeu da SEMA - Aju, a Autorização Ambiental (AA) nº 010/20234, válida até 13/05/2025, q autoriza a Captação, Bombeamento e Distribuição Comercial de Água p/ outros usos por Caminhão Pipa.

A & R DIAGNOSTICO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA AREA DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 24.119.009/0001-84, torna pública a concessão pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Itabaiana, da Licença de Renovação Simplificada - Nº 25/2024 para a Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, localizado na Rua Tobias Barreto, 291 - Centro, Itabaiana/SE.

A Empresa Celi Empreendimentos Hoteleiros LTDA Inscrita no CNPJ de nº 05.126.381/0001-73 situada na Avenida Delmiro Gouveia, 100 - Coroa do Meio. Aracaju/SE Torna público que requereu junto à SEMA, Licença de Operação Renovação de nº 112/2024 da atividade licenciada Hotéis.

MUNICÍPIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - RERRATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
(Processo nº 003.2023.0108/PMSC)

OBJETO: seleção da melhor proposta para a execução dos serviços, sob a sistemática de registro de preços, de requalificação, manutenção preventiva e corretiva de prédios à disposição da administração e equipamentos públicos do Município de São Cristóvão/SE.

Recebimento das propostas: 11 de junho de 2024, às 09:29 h.

Abertura da sessão: 11 de junho de 2024, às 09:30 h.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Modo de disputa: aberto

Local da disputa: Portal www.licitanet.com.br

As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 3014-6633 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

Prazo de Vigência e Validade: 12 (doze) meses.

Tipo: maior desconto.

Regime de Execução: empreitada por preço unitário

Recursos Orçamentários: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional - Programática: 15.451.0035. Projeto Atividade: 1702. Elemento de Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 17040000.

Base Normativa/Opção por Licitar: Lei nº 8.666/93 (art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 567/2023 e 162/2024), Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 537/13, além das demais normas correlatas.

Parecer Jurídico: 422/2024

Autorização Crafi: registro de preço

Valor Estimado do Contrato: R\$ 3.500.000,00

Informações: informações a respeito desta licitação poderão ser obtidos perante o Pregoeiro, no endereço da rua Messias Prado, nº 70, São Cristóvão/SE, fone: (79) 98157- 8551 e/ou (79) 3045 - 4931, no horário das 8h às 14h, ou através do site da Prefeitura de São Cristóvão com o seguinte endereço eletrônico: www.saocristovao.se.gov.br ou através do sítio www.licitanet.com.br ou através do email: licitacaosc.obras@gmail.com.

São Cristóvão/SE, 21 de maio de 2024.

Cristiane Soares Matos
Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO N.º 011
DE 17 DE MAIO DE 2024

Exonera, a pedido, Defensora Pública do Estado de Sergipe.

O Defensor Público-Geral do Estado de Sergipe, fazendo uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, resolve

EXONERAR, A PEDIDO

LUDNE NABILA DE OLIVEIRA BARROSO, RG n.º 8****8 SSP/TO, CPF n.º 024.***-79, do cargo de Defensor Público Substituto da Carreira de Defensor Público do Estado de Sergipe, a partir de 27 de maio de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Aracaju/SE, 17 de maio de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

VINÍCIUS MENEZES BARRETO
Defensor Público-Geral

ATO N.º 012
DE 20 DE MAIO DE 2024

Exonera, a pedido, Defensor Público do Estado de Sergipe.

O Defensor Público-Geral do Estado de Sergipe, fazendo uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, resolve

EXONERAR, A PEDIDO

PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES, RG n.º 3.***-2 SSP/SE - 2ª Via, CPF n.º 028.***-90, do cargo de Defensor Público Substituto da Carreira de Defensor Público do Estado de Sergipe, a partir de 07 de junho de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Aracaju/SE, 20 de maio de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

VINÍCIUS MENEZES BARRETO
Defensor Público-Geral

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Sergipe expediu as seguintes portarias:

PORTARIA N.º 256 DE 20 DE MAIO DE 2024 - Designar a Defensora Pública, Drª. ANDREZA TAVARES ALMEIDA ROLIM, Subcorregedora Auxiliar, RG n.º 1.***-9 - SSP/SE e CPF n.º 962.***-15, para atuar como Fiscal do Termo de Cooperação Técnica n.º 02/2024 que tem por objeto a "A disponibilização gratuita de vagas nas unidades operacionais de Aracaju, na programação de cursos da FUNDAT para os usuários da Defensoria Pública em situação de vulnerabilidade social e econômica, encaminhados pela Central de Conciliação e Mediação da DPE/SE, no percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cada curso, nas unidades dos Centros de Qualificação Profissional da FUNDAT (UQP'S) no município de Aracaju; possibilitar o cadastro de currículos para emprego dos usuários da Defensoria Pública; e a participação da FUNDAT em eventos da DPE/SE, em que são oferecidos atendimentos e serviços à população vulnerável (mutirões)", firmado com a Fundação Municipal de Formação Para o Trabalho - FUNDAT. - Designar o Defensor Público, Dr.

ALMO BATALHA BRITTO, Secretário-Geral, RG n.º 3**.*5 - SSP/SE e CPF n.º 201.***-15, para atuar como Fiscal Substituto nos eventuais impedimentos ou ausência da Fiscal Titular.

PORTARIA N.º 258 DE 21 DE MAIO DE 2024 - Prorrogar a vigência do 21º Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva de Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, criado pelo Edital n.º 001/2023/CPSE, 03 de abril de 2023, e homologado através do Edital n.º 006/2023/CPSE, de 22 de maio de 2023, publicado no site da Defensoria Pública do Estado de Sergipe na mesma data, pelo período de 01 (um) ano. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 22/05/2024, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 261 DE 21 DE MAIO DE 2024 - Designar a Defensora Pública, Drª. NATALIE BRITO MARTINS PAIM, para atuar em cumulação na 12ª Defensoria Pública Cível da Fazenda Pública da Comarca de Aracaju/SE, durante os períodos de 11/06/2024 a 20/06/2024 e de 24/06/2024 a 03/07/2024, devido ao gozo de férias do Defensor Público, Dr. EDSON SILVEIRA SOBRAL, mantidas as atribuições anteriores.

PORTARIA N.º 262 DE 21 DE MAIO DE 2024 - Designar o Defensor Público, Dr. IVAHYR PESSOA LEBRE SILVEIRA, RG n.º 3.***-1 - SSP/SE - 2ª Via e CPF n.º 048.***-94, para atuar como Fiscal do Termo de Convênio n.º 01/2024 que tem por objeto a "cessão de 1 (uma) servidora efetiva ou comissionada da Prefeitura Municipal de General Maynard/SE para desenvolverem suas atividades na Defensoria Pública do Estado de Sergipe", firmado com a Prefeitura Municipal de General Maynard/SE. - Designar o Defensor Público, Dr. ALMO BATALHA BRITTO, Secretário-Geral, RG n.º 3**.*5 - SSP/SE e CPF n.º 201.***-15, para atuar como Fiscal Substituto nos eventuais impedimentos ou ausência da Fiscal Titular.

PORTARIA N.º 263 DE 21 DE MAIO DE 2024 - Designar o Defensor Público, Dr. SÉRGIO BARRETO MORAIS, Assessor Integrante do Núcleo da Criança e do Adolescente, para atuar como membro Titular desta Instituição, no Núcleo Estadual da Escola de Socioeducação - NEES/SE, da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

PORTARIA N.º 264 DE 21 DE MAIO DE 2024 - Designar a Defensora Pública, Drª. RICHESMY LIBÓRIO SANTA ROSA, Diretora do Núcleo da Criança e do Adolescente, para atuar como membro Suplente desta Instituição, no Núcleo Estadual da Escola de Socioeducação - NEES/SE, da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 21 de maio de 2024.

VINÍCIUS MENEZES BARRETO
Defensor Público-Geral

LIVROS - O PROCESSO DIALÉTICO DA VIDA

